

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 26 de Janeiro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3534

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006422-6
IMPETRANTE: ESTADO DÉ RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FÁBIO LOPES ALFAIA
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. LUPERCINO DE SA
NOGUEIRA FILHO
LITISCONSORTE PASSIVA: PORCINA RODRIGUES DE
MORAIS SÁ
ADVOGADO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉSAR
DIAS MENEZES

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO DE
DESEMBARGADOR QUE CONVERTE AGRAVO DE
INSTRUMENTO EM AGRAVO RETIDO. INEXISTÊNCIA DE
ILEGALIDADE.

SEGURANÇA DENEGADA.

Não caracterizada a necessidade concreta de manutenção de agravo de instrumento manejado, não há que se falar em ilegalidade de ato monocrático do julgador, que converte o recurso sob commento em agravo retido. Ausência de direito líquido e certo à reconversão, que induz a denegação do mandamus.

Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 010 06 006422-6, acordam, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em denegar a segurança nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete. (17.01.07)

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor-Geral de Justiça

Juiz Convocado PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

Esteve presente: Dr. EDSON DAMAS
Procurador Geral de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010 07 007013-0

IMPETRANTE: CELESTE PÉCORA

ADVOGADO: DR. GLENER DOS SANTOS OLIVA

IMPETRADA: EXMA.SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA
SAÚDE DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR
DIAS MENEZES

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por CELESTE PÉCORA, contra ato dito ilegal e abusivo emanado da SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consistente na suspensão do pagamento da GDE - Gratificação de Incentivo à Dedicação Exclusiva – sob o argumento de que a impetrante estaria prestando serviço no Hospital UNIMED.

A inicial de fls. 02/11 veio acompanhada dos documentos de fls. 12/48.

Requer a impetrante a concessão da medida em caráter liminar para que a impetrada retorno imediatamente ao pagamento da gratificação do mês de dezembro. E, no mérito, para que seja anulado o ato administrativo que suspendeu o pagamento da GDE, restabelecendo-a nos termos da Lei Ordinária Estadual nº 531/2006.

Inicialmente, foram os autos conclusos ao Exmo. Des. Mauro Campello, que despachou, à fl. 50, requisitando informações da autoridade indigitada coatora, a qual intimada, deixou transcorrer o prazo sem manifestação.

Por distribuição, coube-me relatar o feito.

É o brevíssimo relato. Decido.

Consoante uníssono entendimento doutrinário e jurisprudencial, a liminar em Mandado de Segurança constitui-se em providência de natureza cognitiva sumária, reclamando, em análise de cunho perfectorio, a aparente existência de um direito, o fumus boni iuris e o perigo da demora, o periculum in mora.

Não infiri presente o primeiro antecedente acima anotado, por quanto, malgrado a inéria da autoridade impetrada, não se extrai aparência de ilegalidade afrontosa a ponto de se restabelecer de plano o pagamento da verba de gratificação por dedicação exclusiva em favor da impetrante.

Posto isso, indefiro o pleito liminar constante na inicial.

Intime-se, pessoalmente, o douto Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 19 da Lei 10.910/2004.

Ultimadas as providências, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Publique-se.
Intime-se.

Boa Vista, 24 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 25 DE
JANEIRO DE 2007.**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**

Secretário da Câmara Única em Exercício

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **30 de janeiro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.06.005618-0 – BOA VISTA/RR

1º APELANTE: JOÃO MORAIS DE AZEVEDO
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA
2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
2º APELADO: JOÃO MORAIS DE AZEVEDO
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO
SUTER
REVISOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.05.004776-9 – BOA VISTA/RR

APELANTE: ERNANI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.05.004660-5 – BOA VISTA/RR

APELANTE: SONIA SOLANGE COUTINHO DE SOUZA
ADVOGADO: DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.07.007063-5 - BOA VISTA**

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FÁBIO LOPES ALFAIA
AGRAVADO: DANIELA ROSINHA DE MOURA
ADVOGADA: DR.^a DENISE ABREU CAVALCANTI
RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

O ESTADO DE RORAIMA interpôs Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da decisão proferida pelo Juiz Substituto da 2ª Vara Cível desta Comarca, no Mandado de Segurança com Pedido de Liminar nº 001000150349-5.

Narram os autos que a Agravada é cirurgião dentista e teve um aparelho de Raio-X interditado pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Estado, com fundamento nos artigos 10, XXIX e 23, § 4º da Lei nº 6.437/77.

A Recorrida, então, impetrou mandado de segurança com pedido de liminar a fim de ver cassada essa interdição, alegando que apresentou todos os documentos que demonstravam a regularidade do aparelho.

O Magistrado concedeu a liminar, determinando à Autoridade Coatora que providenciasse a remoção do lacre de interdição colocado no aparelho de Raio-X, permitindo seu uso até ulterior deliberação.

Inconformado com essa decisão, o Estado de Roraima interpôs o presente Agravo, alegando, que: *a) a autoridade impetrada exerceu suas atividades dentro das prerrogativas do poder de polícia sanitária, pois entendeu que o aparelho de Raio X utilizado não estava adequado com as normas incidentes sobre os aparelhos auxiliares de saúde; b) o ato discutido no mandado de segurança somente poderia ser apreciado pelo Poder Judiciário quanto à sua legalidade, não cabendo a análise do mérito da atividade administrativa; c) a Agravada não trouxe elementos que demonstrassem a ilegalidade do ato impugnado; d) a fiscalização realizada seguiu os trâmites procedimentais previstos em lei; e) "... o problema reside não no aparelho de Raios X, de caráter eletrônico, mas no controle do sistema de duração, que é de caráter mecânico, o que é proibido pela Portaria n. 453/1998..."* (fl.17).

Requer a concessão de efeito suspensivo, ressaltando que o perigo na demora reflete-se no perigo da liberação de um aparelho de Raio X em desacordo com as normas sanitárias regulamentares, acarretando risco à sociedade.

No mérito, requer o provimento do recurso para afastar a decisão agravada, restabelecendo-se a interdição efetuada no aparelho.

Pleiteia, alternativamente, o prequestionamento do direito constitucional e federal incidente.

Juntou os documentos de fls. 20/91.

É o relatório.

Decido.

Para imprimir efeito suspensivo ao recurso, é necessário que estejam presentes o *fumus boni júris*, concernente à relevância do fundamento do recurso, e o *periculum in mora*, que consiste no perigo de dano irreparável.

Não vislumbro, numa análise perfuntória, a presença do *fumus boni júris*. Explico.

Compulsando os autos, verifico que, primeiramente, foi feita uma recomendação à Agravada para que o "disparador analógico para o digital, conforme portaria 453/98, Ministério da Saúde." (fl. 31)

Por essa razão, a Recorrida fez uma consulta à "Consultoria e Assessoria em Radioproteção S/C Ltda CARP Suprimentos Ltda Me", a qual informou que o item 5.7 f (ii) da mencionada Portaria, exige que o sistema de controle de exposição seja do tipo eletrônico e não mecânico, e que os equipamentos da marca Dabi utilizam controles analógicos e digitais, ambos controlados **eletronicamente**, estando, por isso, dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Entretanto, o parecer técnico que fundamentou a interdição do aparelho, indica que o mesmo possui controlador analógico, e não mecânico, que são coisas distintas. É analógico, mas controlado eletronicamente, e não de forma mecânica.

Ali reside a controvérsia.

A Agravada afirma que seu aparelho possui controlador analógico, e não mecânico, que são coisas distintas. É analógico, mas controlado eletronicamente, e não de forma mecânica.

Os documentos juntados aos autos fazem-me crer, a princípio, que o aparelho de raio x utilizado pela recorrida é, de fato, controlado eletronicamente, tendo em vista a informação acostada à fl. 34.

Sendo eletrônico, não há qualquer inobservância das normas estabelecidas pelo ministério da Saúde, pois o item 5.7 f (ii) indica que "o sistema de controle da duração da exposição deve ser do tipo eletrônico e não deve permitir exposição com duração superior a 5 s;" (fl. 45).

Por essa razão, inexistindo, a princípio, qualquer violação das regras sanitárias por parte da Agravada, entendo por bem receber o recurso na forma de instrumento, deixando, entretanto, de atribuir-lhe efeito suspensivo.

Comunique-se ao juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias no prazo de lei.

Intime-se a Agravada na forma do art. 527, V, do CPC.

Por último, abra-se vista ao Ministério Público de 2º Grau.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.07.006554-6 - BOA VISTA**

AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
AGRAVADO: IZABEL PAES LOPES
RELATOR: EXMO SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

Tratam os autos de Agravo de Instrumento interposto por **BOA VISTA ENERGIA S/A** contra decisão do MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, que indeferiu o pedido de citação, por edital, da ora agravada **Izabel Paes Lopes**, na Ação de Cobrança nº 010.05.114860-8.

Alega a agravante, em síntese, que:

- a) Ajuizou ação de cobrança contra a ora agravada, no entanto, a sua citação não foi realizada em razão de a mesma estar em Manaus/AM acompanhando o cônjuge em tratamento de saúde;
- b) Diante da citação frustrada, requereu-se a citação por hora certa, pedido este indeferido;
- c) Renovada a diligência no endereço da agravada, verificou-se que a mesma ainda encontrava-se em Manaus/AM;
- d) O feito foi suspenso por 90 (noventa) dias, findo os quais uma nova tentativa foi realizada no endereço da requerida, tentativa esta que restou frustrada, posto que a mesma passou a morar na cidade de Manaus/AM. Deferida a citação por hora certa, foi certificado pelo oficial de justiça que a agravada se encontrava residindo em Manaus/AM, e que a família não sabia informar sua exata localização;
- e) Diante do fato, requereu-se ao Juízo a citação por edital, o que foi indeferido pelo MM. Juiz *a quo*;
- f) Tal decisão causa lesão grave e de difícil reparação à recorrente, uma vez que obasta a formação da relação processual e, consequentemente, nega a prestação jurisdicional, além de macular o princípio da efetividade da jurisdição;
- g) Está presente o pressuposto da aparência do bom direito, diante da ofensa ao princípio da efetividade da jurisdição, além do dano de difícil reparação que suportará a recorrente em caso de manutenção da impossibilidade de citação editalícia.

Diane da presença dos pressupostos autorizadores da concessão de medida liminar, requer a concessão do efeito ativo, para que seja determinado ao Juízo da 6ª Vara Cível que autorize a citação editalícia da agravada na ação de cobrança referida.

No mérito, requer o provimento do presente Agravo, com a manutenção da liminar, se concedida, decretando a legalidade da citação editalícia na hipótese vertente, reformando definitivamente a decisão vergastada.

Por ser tempestivo e atender aos pressupostos dos art. 524 e 525 do Código de Processo Civil, e por não caber, na espécie, a conversão em retido (Art. 527, II, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.187/2005), uma vez que se trata de decisão suscetível, em tese, de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, deferi o processamento do agravo na modalidade de instrumento e também o pedido de efeito ativo ao presente recurso, determinando ao MM. Juiz da 6ª Vara Cível que procedesse à citação, por edital, da requerida Izabel Paes Lopes, na ação de Cobrança nº 010.05.114860-8.

Às fls. 102/103, constam as informações do Juízo dando conta que, apesar da comunicação da interposição do agravo, a decisão foi mantida pelos seus próprios fundamentos.

Conforme informações obtidas junto à 6ª Vara Cível, verificou-se que foi expedido o referido edital de citação da ora agravada (cópia anexa).

Em sendo assim, resta evidente a perda do objeto do presente agravo, uma vez que o presente recurso foi ajuizado objetivando a

citação da agravada através de edital, posto que se encontrava em lugar incerto e não sabido.

Do exposto, com fulcro no art. 175, XIV, do RITJRR, julgo prejudicado o agravo de instrumento, em razão da perda de objeto, e determino o seu arquivamento.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 24 de janeiro de 2007.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.07.007049-4 - BOA VISTA

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLÁUDIO ROCHA SANTOS

AGRAVADOS: VERONILDO DA SILVA HOLANDA E OUTROS
ADVOGADA: DR.^a GEÓRGIDA FABIANA MOREIRA DE ALENCAR COSTA
RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

O ESTADO DE RORAIMA interpôs Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da decisão proferida pelo Juiz da 8ª Vara Cível desta Comarca que concedeu liminar no Mandado de Segurança nº 001006151047-4, determinando a liberação da mercadoria apreendida no Posto Fiscal do Jundiá, constante na nota fiscal de fl. 27.

O Agravante afirma que "... o motorista esperou a mercadoria ser descoberta pelos fiscais dentro da caixa de ferramentas para só então apresentar as notas fiscais." E que "A apresentação extemporânea da nota fiscal naco elide a aplicação da penalidade cabível." (fl. 06).

Sustenta que "A impetrante está adquirindo mercadorias provenientes de outra unidade da federação, realizando assim, fato definido como de incidência obrigatória do ICMS, razão pela qual o tributo é devido." (fl. 06).

Aduz, também, que a quantidade de bens apreendidos (2 monitores, 2 microcomputadores, 3 cabos USB, 3 impressoras e 2 VGA card point of view) indica o intuito comercial do Agravado.

Alega que está presente a lesão grave ou de difícil reparação, justificando a tramitação do recurso na forma de instrumento, à medida que o Estado fica impedido de cobrar o diferencial de alíquota de mercadorias adquiridas em outra unidade da federação, quando da passagem no Posto Fiscal, fronteira com o Amazonas, deixando, portanto, de arrecadar, além de abrir precedente a outras empresas que em situação análoga, buscam lograr a mesma decisão ora combatida.

Requer a concessão de efeito suspensivo para: "... que o Estado de Roraima possa efetuar a cobrança relativa ao diferencial de alíquota de ICMS, nos postos fiscais de entrada do Estado de Roraima; exigir da Agravada a quitação de quaisquer débitos existentes, oriundo da operação interestadual; bem como lavrar auto de infração e inscrever a Agravada em Dívida Ativa, em relação a materiais adquiridos em outras unidades da federação e que tenham entrado no território do nosso Estado;" (fl. 11).

Pleiteia, ainda, a não liberação da mercadoria apreendida e o provimento do recurso.

Juntou documentos de fls. 14/40.

É o relatório.

Decido.

Para imprimir efeito suspensivo ao recurso, é necessário que estejam presentes o *fumus boni júris*, concerne à relevância do fundamento do recurso, e o *periculum in mora*, que consiste no perigo de dano irreparável.

Não vislumbro, numa primeira análise, a presença do *fumus boni júris*.

Isso porque, conforme se observa à fl. 28, o fiscal autuou o motorista que transportava a mercadoria, com base no art. 907, III, alínea "a" do RICMS (Decreto 4.355-E/2001), que dispõe:
Art. 907. O descumprimento das obrigações principal e acessórias, instituídas pela legislação do ICMS, sujeita o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo do pagamento do imposto, quando for o caso.

[...]

III – infrações relativas à documentação fiscal:

a) entregar, transportar, receber, estocar, depositar ou promover a saída de mercadoria sem documento fiscal, ou com documento fiscal inidôneo: - multa de 40% (quarenta por cento) do valor da operação, sem prejuízo da cobrança do imposto;

Ocorre que o motorista possuía a nota fiscal e esta mostra-se, a princípio, idônea, como se verifica na fl. 27.

Aliás, o próprio fiscal afirma, em seu relato:

"Mercadoria transportada na gaveta de ferramentas o qual no momento de vistoria e sendo localizada a mercadoria, o condutor tentou apresentar a nota para a mercadoria, já considerada sem nota."

De mais a mais, não se deve presumir que a mercadoria adquirida não era para uso próprio, a fim de incidir a obrigação do recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS.

É necessário que se prove que a mercadoria destinava-se ao comércio e tal prova não existe nos autos.

Por fim, se o próprio Agravante alega que "a apreensão das mercadorias teve o intuito de apenas lavrar o autor de infração e acatuar o poder público das provas necessárias em futuros processos judiciais" (fl. 07), uma vez lavrado o auto, não subsiste razão para a mencionada apreensão.

Por essas razões, recebo o recurso na modalidade de instrumento indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Comunique-se ao juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias no prazo de lei.

Intime-se o Agravado na forma do art. 527, V, do CPC.

Por último, abra-se vista ao Ministério Público de 2º Grau.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 25 DE JANEIRO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em exercício

PRESIDÊNCIA

PORARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 041 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 003, de 04.01.2007, publicada no DPJ n.º 3519, de 05.01.2007.

N.º 042 – Conceder ao Dr. **MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**, Juiz de Direito, Titular da 5.ª Vara Cível, 29 (vinte e nove) dias de férias, referentes ao saldo remanescente de 2003, no período de 08.01 a 05.02.2007.

N.º 043 – Autorizar o afastamento, com ônus, do Dr. **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, Juiz de Direito, Titular do 2.º Juizado Especial, para participar da "4.ª Reunião de Trabalho para implantação do processo virtual", a realizar-se na cidade de Rio de Janeiro-RJ, nos dias 17 e 20.01.2007.

N.º 044 – Autorizar o afastamento, com ônus, do servidor **PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO**, Diretor do Departamento de

Informática, para participar da "4.ª Reunião de Trabalho para implantação do processo virtual", a realizar-se na cidade de Rio de Janeiro-RJ, nos dias 17 e 20.01.2007.

N.º 045 – Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal de Boa Vista/PMBV, do servidor **GIL VIANNA SIMÕES BATISTA**, Técnico Judiciário, no período de 17.02.2007 a 16.02.2008.

N.º 046 – Designar o servidor **HERBERTH WENDEL FRANCELINO CATARINA**, Chefe de Divisão, para presidir a Comissão Permanente de levantamento de indicadores estatísticos deste Poder, no período de 22.01 a 02.02.2007, em virtude de férias da servidora **FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES**.

N.º 047 – Designar o servidor **HELDER DE SOUZA RIBEIRO**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Arrecadação do FUNDEJURR, no período de 19.01 a 05.02.2007, em virtude de férias do Titular.

N.º 048 – Conceder ao servidor **ALEXANDRE MARTINS FERREIRA**, Assistente Judiciário, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03.09 a 03.12.2007.

N.º 049 – Conceder ao servidor **EDUARDO LEAL NÓBREGA**, Assistente Judiciário, licença-prêmio por assiduidade, no período de 21.02 a 21.05.2007.

N.º 050 – Conceder à servidora **FABÍOLA MOREIRA NAVARRO DE MORAIS**, Técnica Judiciária, licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 12.02 a 12.03.2008, 04.08 a 02.09.2009 e de 19.11 a 20.12.2009.

N.º 051 – Conceder ao servidor **FRANCIVALDO GALVÃO SOARES**, Escrivão, licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 22.02 a 23.03.2007, 02 a 31.07.2007 e de 30.06 a 29.07.2008.

N.º 052 – Conceder ao servidor **HAMILTON PIRES SILVA**, Assistente Judiciário, licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 14.06 a 13.07.2007, 06.12 a 04.01.2008 e de 01 a 30.07.2008.

N.º 053 – Alterar a 2.ª etapa da licença-prêmio por assiduidade do servidor **SANDRO LOPES MACHADO**, Técnico Judiciário, anteriormente marcada para o período de 13.02 a 14.03.2007, para ser usufruída no período de 22.02 a 23.03.2007.

N.º 054 – Remover a servidora **ANA CLÁUDIA D'AMICO FRANÇA SILVA**, Analista Judiciário, da 5.ª Vara Criminal para o 4.º Juizado Especial, a contar de 11.12.2006.

N.º 055 – Remover a servidora **FABÍOLA MOREIRA ELIAS**, Analista Judiciário, do 4.º Juizado Especial para a 5.ª Vara Criminal, a contar de 11.12.2006.

N.º 056 – Remover a servidora **SILVIA MARIA LOPES DUQUE DE SOUZA**, Analista Judiciário, do 3.º Juizado Especial para a 2.ª Vara Cível, a contar de 29.01.2007.

N.º 057 – Remover a servidora **KAREN ZAMALI MENDONÇA DIAS**, Secretária, do 3.º Juizado Especial para a 2.ª Vara Cível, a contar de 29.01.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	0090/2006
CONTRATADA:	Norte Frio Refrigeração e Comércio Ltda.
REPRESENTANTE:	Newman da Silva Ferreira.
OBJETO:	Aquisição de condicionadores de ar.
PRAZO:	30 dias.
DATA:	Boa Vista, 29 de dezembro de 2006

Kerwin Muriel Hirt Mayer
Diretor de Administração

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**AVISO N° 051/CGJ/2006**

O Desembargador **JOSÉ FRANCISCO BUENO**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito Diretores dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores e a quem possa interessar, sobre o furto de 150 (cento e cinquenta) Selos de Fiscalização do tipo Reconhecimento de Firma, com numeração de AHK68901 até AHK69000, conforme ofício do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Barra Alegre, Distrito da Comarca de Ipatinga, ficando cancelada sua validade, conforme previsto no art. 15 da Portaria Conjunta nº 002, de 11.03.2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2006.

Desembargador JOSÉ FRANCISCO BUENO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTRARIA CGJ N° 012/2007**INSTAUROU CORREIÇÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA NA 1.^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

O Desembargador **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os extratos de atas dos processos *Habeas Corpus* n.º 0010.06.006912-6 e *Habeas Corpus* n.º 0010.06.006867-2, ambos da Colenda Câmara Única, com indicação de realização imediata de correição na 1.^a Vara Criminal de Boa Vista (Procedimento Administrativo n.º 256/07),

CONSIDERANDO que ao Corregedor Geral de Justiça compete, por deliberação própria, proceder correições gerais ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais (art. 15, do Regimento Interno do TJRR c/c o art. 5.^º do Regimento Interno da CGJ/RR e art. 104 do Código de Normas da CGJ/RR – Provimento n.º 001/05)

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar correição geral extraordinária na 1.^a Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Designar os servidores Clóvis Alves Ponte, Escrivão, Márcio Agra Belota, Digitador de Gabinete, Isaías de Andrade Costa, Assistente Judiciário e Glenn Linhares Vasconcelos, Assistente Judiciário, para auxiliarem nos trabalhos correicionais.

Art. 3º Comunique-se à Vara correicionada, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil seccional de Roraima do teor deste ato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 25 de janeiro de 2007.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Corregedor- Geral de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 24/01/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Lupercino Nogueira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01007007135-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Nara Rúbia Anjos da Silva Frazão e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

Juiz(íza): Robério Nunes

EXECUÇÃO

00002 - 01007007134-4

Exequente: Associação Brasileira das Agências de Viagens de Roraima, Executado: Iata International Air Transport Association => Distribuição por Sorteio, Adv - Italo Diderot Pessoa Rebouças, Mamede Abrão Netto.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Cristovao Suter

APELAÇÃO CRIMINAL

00003 - 01007007133-6

Apelante: Ministério Pùblico de Roraima, Apelado: Wellington de Souza Coelho => Distribuição por Sorteio, Adv - Wilson Roy Leite da Silva.

HABEAS CORPUS

00004 - 01007007128-6

Impetrante: Moacir José Bezerra Mota, Paciente: Maria Araújo Santos Filho => Distribuição por Sorteio, Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00005 - 01007007130-2

Impetrante: José Luciano Henriques de Menezes Melo, Paciente: Denis Pessoa de Carvalho => Distribuição por Sorteio, Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00006 - 01007007137-7

Impetrante: Antonio André Borges da Silva, Paciente: Antonio André Borges da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00007 - 01007007138-5

Impetrante: José Almir Oliveira de Moraes, Paciente: José Almir Oliveira de Moraes => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00008 - 01007007140-1

Impetrante: Marcio Williams do Nascimento, Paciente: Marcio Williams do Nascimento => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Juiz(íza): Lupercino Nogueira

HABEAS CORPUS

00009 - 01007007129-4

Impetrante: Moacir José Bezerra Mota, Paciente: José Marcolino dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00010 - 01007007131-0

Impetrante: José Luciano Henriques de Menezes Melo, Paciente: Jean Pessoa de Carvalho => Distribuição por Sorteio, Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00011 - 01007007139-3

Impetrante: Wesley de Abreu Matos, Paciente: Wesley de Abreu Matos => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Juiz(íza): Paulo Cezar Dias Menezes

HABEAS CORPUS

00012 - 01007007127-8

Impetrante: Moacir José Bezerra Mota, Paciente: Raimundo Franco da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00013 - 01007007136-9

Impetrante: Walterlon Azevedo Tertulino, Paciente: Lucas de Sena Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00014 - 01007007141-9

Impetrante: Francisco das Chagas Rodrigues da Costa, Paciente: Francisco das Chagas Rodrigues da Costa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00015 - 01007007132-8

Recorrente: Sivaldo da Silva, Recorrido: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/01/2007

002067AC =>00175	000114RR-A =>00113, 00166, 00170, 00192, 00201, 00228, 00232
000336AM-A =>00193, 00218	000117RR-B =>00177
000341AM =>00234	000118RR =>00068
003351AM =>00173, 00188	000119RR-A =>00064, 00302
003836AM =>00272	000120RR-B =>00077
004621AM =>00174	000125RR =>00120, 00169, 00286, 00291
010423CE =>00173, 00188	000126RR-B =>00193
022231DF =>00206	000128RR-B =>00070, 00168
053109MG =>00274	000131RR-B =>00123, 00162
053111MG =>00274	000138RR =>00178
003076PA =>00194	000139RR-B =>00124, 00160
003771PA =>00187	000141RR-A =>00129
007865PA =>00235	000142RR-B =>00292
000469PE-B =>00269	000144RR-A =>00270
038229PR =>00163	000145RR =>00076
082177RJ =>00153	000146RR-B =>00051, 00059, 00066, 00079, 00083, 00085,
120774RJ =>00089	00126, 00137, 00143
000003RR =>00230	000147RR-B =>00154
000008RR =>00227	000149RR-A =>00100, 00133, 00291
000010RR-A =>00230	000149RR =>00075, 00130, 00151, 00171, 00279
000021RR =>00270	000151RR-B =>00287
000025RR-A =>00119, 00195	000153RR-B =>00018
000042RR-B =>00227	000153RR =>00081, 00326
000042RR =>00120, 00138, 00269	000154RR-A =>00303
000048RR-B =>00279, 00286	000155RR =>00135
000056RR-A =>00197, 00202	000158RR-A =>00058, 00071, 00182
000058RR-B =>00062	000160RR-B =>00093, 00106
000058RR =>00189, 00190, 00239, 00240, 00241, 00242, 00243,	000160RR =>00074, 00266, 00275, 00285
00244, 00246, 00247, 00248, 00249, 00250, 00251, 00252, 00253,	000162RR-A =>00113, 00194
00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261, 00262,	000164RR =>00267
00265	000165RR-A =>00325
000060RR =>00189, 00190, 00239, 00240, 00241, 00242, 00243,	000171RR-B =>00109, 00167, 00168, 00201, 00226, 00274, 00276
00244, 00246, 00247, 00248, 00249, 00250, 00251, 00252, 00253,	000172RR-B =>00113, 00194
00254, 00255, 00256, 00257, 00258, 00259, 00260, 00261, 00262,	000173RR-A =>00300
00265	000173RR-B =>00041
000072RR-B =>00163	000175RR-B =>00170, 00192
000074RR-B =>00032, 00088, 00152, 00197, 00202, 00271, 00290	000177RR =>00104, 00180
000077RR-A =>00301, 00305	000178RR-B =>00069, 00145, 00150
000077RR-E =>00170, 00192, 00207, 00295	000178RR =>00168, 00178
000078RR-A =>00273	000179RR =>00135
000079RR-E =>00277	000180RR-A =>00073, 00315
000083RR-E =>00141, 00144	000181RR-A =>00135, 00272
000087RR-B =>00070, 00168, 00193	000182RR-B =>00186
000087RR-E =>00113, 00170, 00192, 00201, 00207, 00228, 00232	000185RR-A =>00064, 00142, 00187, 00277
000092RR-B =>00054, 00159, 00164, 00177, 00270	000187RR-B =>00275
000094RR-B =>00184, 00185	000189RR =>00078, 00089, 00140, 00182, 00195, 00237
000094RR-E =>00165, 00245, 00273	000190RR =>00118, 00175, 00315
000095RR-E =>00232, 00277	000192RR-A =>00117
000098RR-A =>00139	000194RR-B =>00113
000099RR-E =>00276	000194RR =>00234, 00235
000100RR =>00117, 00183, 00263	000195RR-A =>00071
000101RR-B =>00177, 00184, 00214, 00231, 00233, 00234,	000199RR-B =>00094, 00273, 00287
00235, 00268, 00270, 00296	000201RR-A =>00071, 00120, 00275, 00317
000105RR-B =>00148, 00156, 00179, 00183, 00186, 00187,	000203RR =>00095, 00168, 00178, 00226, 00275, 00282, 00283,
00196, 00278, 00280, 00281	00284
000105RR =>00107	000205RR-B =>00181
000107RR-A =>00264	000208RR-A =>00293
000110RR =>00306	000208RR-B =>00326
000111RR-B =>00088, 00152, 00271	000209RR-A =>00113, 00194, 00269

000245RR-A =>00276
 000248RR =>00055, 00057, 00087, 00091, 00147
 000250RR-B =>00149
 000252RR-B =>00149, 00176
 000254RR-A =>00136
 000260RR-A =>00152, 00278, 00290
 000260RR-B =>00144
 000260RR =>00112
 000262RR =>00194
 000263RR =>00196, 00199, 00245, 00266, 00271, 00276, 00285
 000264RR =>00113, 00166, 00170, 00192, 00201, 00207, 00209,
 00210, 00228, 00232
 000269RR-A =>00215, 00216, 00217, 00219, 00220, 00221,
 00222, 00223, 00224, 00225
 000269RR =>00113, 00166, 00170, 00192, 00272, 00295
 000279RR =>00080, 00082, 00092, 00114, 00127
 000281RR =>00153
 000282RR-A =>00209, 00232
 000282RR =>00200, 00288
 000285RR =>00095, 00232, 00275, 00277
 000286RR =>00177
 000292RR-A =>00149, 00285
 000292RR =>00131
 000293RR-A =>00289
 000293RR =>00162
 000299RR =>00198, 00281
 000300RR =>00187, 00274
 000311RR =>00067, 00099, 00101, 00102, 00105, 00125, 00146,
 00161, 00211
 000316RR =>00165, 00199, 00245, 00276
 000317RR =>00090
 000321RR =>00065
 000333RR =>00318, 00319, 00320, 00321
 000336RR =>00152
 000337RR =>00052, 00053, 00084, 00103, 00115, 00116, 00121,
 00155, 00157, 00158
 000344RR =>00075, 00130
 000351RR =>00095
 000352RR =>00096, 00124, 00171, 00193
 000356RR =>00276
 000358RR =>00169
 000360RR =>00074
 000368RR =>00061, 00141
 000374RR =>00141, 00276
 000379RR =>00165, 00166
 000381RR =>00029, 00232
 000382RR =>00175, 00274
 000385RR =>00078, 00089, 00127, 00140, 00195, 00208, 00237
 000394RR =>00199, 00245, 00266, 00273, 00285, 00287
 000405RR =>00277
 000413RR =>00108, 00324
 000417RR =>00205
 000420RR =>00132, 00199
 000426RR =>00277
 000428RR =>00207, 00232
 000429RR =>00060, 00122
 000431RR =>00142
 000446RR =>00276
 000457RR =>00128
 073891SP =>00172, 00191
 076999SP =>00089
 117283SP =>00110
 197527SP =>00173, 00188
 199171SP =>00177
 209381SP =>00172
 210867SP =>00172, 00191

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00051 - 001007154845-6
 Requerente: M.B.R.G.
 Requerido: F.M.M. => Distribuição por Dependência em 24/01/
 2007. Valor da Causa: R 4.200,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier
 Ratacheski.

00052 - 001007154849-8
 Requerente: R.S.

Requerido: E.T.F. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor
 da Causa: R 1.680,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO FISCAL

00025 - 001007154819-1
 Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Adriana da Silva Moura => Distribuição por Sorteio em
 24/01/2007. Valor da Causa: R 1.160,00. Adv - Vanessa Alves
 Freitas.

00026 - 001007154827-4

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: V S de Oliveira Ltda e outros => Distribuição por
 Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 4.028,36. Adv - Vanessa
 Alves Freitas.

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00027 - 001007154824-1

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 24/
 01/2007. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Não há advogado(s)
 cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00028 - 001007154831-6

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Comercio de Imp e Exp Macuxi Ltda e outros =>
 Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 960,80.
 Adv - Vanessa Alves Freitas.

MANDADO DE SEGURANÇA

00029 - 001007154829-0

Impetrante: Consepro Construção e Projetos Ltda
 Autor. Coatora: Palmita Leão de Souza - Diretora da Sefaz =>
 Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R
 6.450,04. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00019 - 001007154777-1

Requerente: Lucina de Matos Elias
 Requerido: Leonardo Costa dos Santos => Distribuição por Sorteio
 em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007154809-2

Requerente: Raimunda Cleuda Braga Feitosa
 Requerido: Raimundo dos Santos Machado => Distribuição por
 Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007154811-8

Requerente: Eva Castelo Branco Moura
 Requerido: Sebastião Moreira da Silva => Distribuição por Sorteio
 em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007154813-4

Requerente: Aneide Costa Lima
 Requerido: Onofre Alves Conrado Filho => Distribuição por Sorteio
 em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007154823-3

Requerente: Marcos Bastos dos Santos
 Requerido: Monica Silvia Cruz => Distribuição por Sorteio em 24/
 01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00024 - 001007154843-1

Requerente: Eduardo Batista Hirano => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00053 - 001007154847-2

Requerente: A.L.L.L.

Requerido: J.P.F. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 2.100,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EMBARGOS DEVEDOR

00030 - 001007154833-2

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Sá Engenharia Ltda => Distribuição por Dependência em 24/01/2007. Valor da Causa: R 793.170,28. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00031 - 001007154825-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Dicson de Azevedo => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 49.662,13. Adv - Vanessa Alves Freitas.

INDENIZAÇÃO

00032 - 001007154855-5

Autor: Elton Ronny Mendes dos Santos

Réu: O Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00045 - 001007154854-8

Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Parima Dias Veras

CRIME DE TÓXICOS

00041 - 001003069890-5

Réu: Alhir dos Santos Penas => Transferência Realizada em 24/01/2007. Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

00042 - 001006126585-5

Indiciado: E.B.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00043 - 001006135775-1

Indiciado: R.S.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00044 - 001007154893-6

Requerente: Tarcio Araujo Costa => Distribuição por Dependência em 24/01/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00046 - 001005124075-1

Indiciado: C.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Nova Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001006126618-4

Indiciado: J.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006131699-7

Indiciado: A.L.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006137855-9

Indiciado: J.M.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Nova Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006137974-8

Indiciado: K.L.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Nova Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00033 - 001005122515-8

Indiciado: J.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001007154851-4

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00035 - 001006137650-4

Indiciado: L.H.M.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007154856-3

Indiciado: E.R.B. => Distribuição por Dependência em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00037 - 001007154818-3

Réu: Johnatan Charles Gomes => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007154834-0

Indiciado: E.O.A. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007154888-6

Indiciado: F.C.A.N. => Distribuição por Dependência em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007154890-2

Indiciado: G.S.S. => Distribuição por Dependência em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00001 - 001007153628-7

Autuado: P.M.V. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00002 - 001006149302-8

S.educando: B.R.V.M. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006149313-5

S.educando: A.L.S. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**RELATÓRIO ATO INFRACIONAL**

00004 - 001007153596-6

Indicado: D.F.F.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007153597-4

Indicado: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007153599-0

Indicado: K.L.P. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007153600-6

Indicado: J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007153601-4

Indicado: N.S.O. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007153602-2

Indicado: A.M.O. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007153603-0

Indicado: V.P.G. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007153604-8

Indicado: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007153605-5

Indicado: R.M.S.G. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007153606-3

Indicado: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007153607-1

Indicado: J.L.S.N. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007153610-5

Indicado: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007153623-8

Indicado: R.V.M. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007153624-6

Indicado: J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 24/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Ã) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - OFERTA**

00054 - 001005122864-0

Requerente: J.E.F.M.

Requerido: J.E.F.M.J. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Dessa forma, extinguindo o processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 15/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

ALIMENTOS - PEDIDO

00055 - 001004085297-1

Requerente: N.C.S.B.

Requerido: O.M.B. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 64vº. Boa Vista/RR, 15/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

ALVARÁ JUDICIAL

00056 - 001004078369-7

Requerente: A.J.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. Despacho: Expeça-se novo mandado conforme despacho de fl. 82. Após resposta, retornem-me conclusos. Boa Vista/RR, 16/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00057 - 001004078839-9

Requerente: A.S.R. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - O Cartório providencie a juntada da sentença dos autos apensos. 02 - Dê-se vistas ao MP acerca das fls. 25vº e 34. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00058 - 001006147850-8

Requerente: Raimundo Nonato Rosa e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Autos vista ao MP. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00059 - 001005123418-4

Requerente: M.N.L.C.

Interditado: E.P.L.C. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 41vº. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00060 - 001006130159-3

Requerente: F.G.C.

Interditado: M.C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fls. 25vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 15/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DECLARATÓRIA

00061 - 001006138184-3

Autor: Francisca da Conceição dos Santos

Réu: Francisco Cândido dos Santos => Intimação ordenado(a).

Despacho: Intime-se o autor pessoalmente para dar andamento ao processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00062 - 001005121457-4

Autor: C.C.A.

Réu: V.L.R.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora a cumprir despacho de fls. 60, em 05 dias. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00063 - 001005119115-2

Requerente: R.C.R.J. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se as partes pessoalmente a comprovarem o pagamento das custas inais em 05 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00064 - 001001002763-8

Requerente: L.A.S.

Requerido: H.L.S.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Natanael Gonçalves Vieira, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00065 - 001006138615-6

Requerente: R.S.C.

Requerido: N.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A parte autora cumpra despacho de fls. 22 em 05 dias. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00066 - 001006141278-8

Requerente: D.J.B.P.

Requerido: G.C.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - Decreto a revelia da parte requerida, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00067 - 001006146410-2

Requerente: F.C.O.

Requerido: I.S.O. => DECISÃO: Revelia Decretada. DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Neusa Oliveira. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. 03 ¸ Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00068 - 001006147458-0

Requerente: M.H.S.C.

Requerido: M.L.C. => DECISÃO: Revelia Decretada. DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Marcos Jóffily. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. 03 ¸ Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00069 - 001006147609-8

Requerente: M.J.A.S.

Requerido: M.F.A.C.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Rogenilton Gomes. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. 03 ¸ Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00070 - 001006136729-7

Requerente: F.S.C.

Requerido: M.P.S.G.G. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - Decreto a revelia da requerida, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO

00071 - 001002029004-4

Exequente: C.M.V.C.

Executado: L.E.L.T. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora a manifestar-se nos autos, em 05 dias,

sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Vanderley Oliveira, Dircinha Carreira Duarte.

00072 - 001004081959-0

Exequente: J.L.C.R.

Executado: E.S.A.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerida. Despacho: 01 - Diga a parte requerida acerca do pedido de fls. 51vº. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001005103999-7

Exequente: M.L.S.F.M. e outros

Executado: E.S.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Euflávio Dionísio Lima.

00074 - 001005107125-5

Exequente: D.S.B.

Executado: J.W.B.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em 05 dias. Despacho: Diga a parte autora em 05 dias. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Adriana Lopes Pacheco.

00075 - 001006130332-6

Exequente: M.A.C.S. e outros

Executado: H.A.S.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o autor pessoalmente para dar andamento ao processo, no prazo de 48 horas, pena de extinção. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00076 - 001004089757-0

Autor: L.N.M.

Réu: I.F.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico.

Despacho: Diga o douto causídico acerca da certidão de fls. 53vº e 65vº, em 10 dias. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00077 - 001005106904-4

Autor: J.A.S.C.

Réu: I.A.G.S.C. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00078 - 001005121422-8

Autor: E.R.C.

Réu: E.J.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designe-se audiência de instrução e julgamento. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysor Rodrigues Lira.

00079 - 001006141240-8

Autor: J.H.L.

Réu: I.S.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em réplica. Despacho: Ao autor para a réplica. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 16/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

GUARDA DE MENOR

00080 - 001006131415-8

Requerente: F.M.S.F.

Requerido: F.S.M. => Curador especial nomeado(a). DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Aldeide Santana. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. 03 ¸ Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00081 - 001006134722-4

Requerente: P.R.N.

Requerido: C.M.R. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00082 - 001006140475-1

Requerente: J.N.

Requerido: M.M.P.S. => DECISÃO: Revelia Decretada.

DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Carlos Ratacheski. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. 03 i. Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00083 - 001006141271-3

Requerente: M.S.A.S.

Requerido: M.E.A.S. => Curador especial nomeado(a).

DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Teresinha Lopes. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. 03 i. Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00084 - 001006142624-2

Requerente: D.N.M.

Requerido: A.O.N. e outros => DECISÃO: Revelia Decretada.

DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Neusa Oliveira. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. 03 i. Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00085 - 001006146617-2

Requerente: J.L.S.

Requerido: M.L.A.L. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Rogenilton Gomes. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. 03 i. Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00086 - 001002045256-0

Requerente: J.S.S.

Requerido: J.M.B.F. => Curador especial nomeado(a).

DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Emira Salomão. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. 03 i. Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00087 - 001004085555-2

Requerente: Y.M.S.

Requerido: C.S.G. => Aguarda Preparo do Cartório: designar exame dna. Despacho: 01 - O Cartório designe nova data para realização do exame de DNA. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00088 - 001005103328-9

Requerente: F.P.S. e outros

Requerido: I.S.S. e outros => DESPACHO: 01 - Decreto a revelia das rês D.S. e S.S. sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Teresinha Lopes. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. 03 i. Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00089 - 001006138495-3

Requerente: C.B.O.S.

Requerido: F.E.S. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 30/33 para manifestar-se acerca da certidão de fls. 40vº. Boa Vista/RR, 19/01/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00090 - 001005120192-8

Autor: A.R.N.

Réu: L.A. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre laudo médico. Despacho: Vistas às partes sobre o laudo médico. Boa Vista/RR, 16/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00091 - 001004096086-5

Autor: A.S.R.

Réu: L.R.B. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base nas provas carreadas e no parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declarando a existência de União estável havida entre A.S.R. e G.C.B., no período declinado na inicial. Exingo o processo na forma do art. 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00092 - 001004096601-1

Autor: D.A.V.

Réu: M.L.V.R. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fls. 51vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00093 - 001006140060-1

Autor: J.P. => DECISÃO: Revelia Decretada. DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio Curador Especial ao revel o(a) Dr.(a). Carlos Ratacheski. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa no prazo legal. 03 i. Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00094 - 0010061444811-3

Autor: A.O.S.

Réu: A.V.O.A. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 17/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00095 - 001004076415-0

Requerente: P.V.A.

Requerido: L.R.A.A. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base nas provas carreadas e no parcer ministerial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, decretando a separação judicial do casal. Sem custas e honorários. Expeçam-se mandado de averbação e formais de partilha. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Joaquim da Silva Oliveira.

00096 - 001006131253-3

Requerente: I.M.S.A.

Requerido: A.S.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 11/04/2007, às 11:10 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 01/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

TUTELA

00097 - 001004096658-1

Tutelante: M.P.C.

Tutelado: K.L.C.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota do mp. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Defiro a cota ministerial. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CÍVEL**Expediente de 24/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Elaine Cristina Bianchi****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Délcio Dias Feu****Jesús Rodrigues do Nascimento****PROMOTOR(A) :****Luiz Antonio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(A) :****Alexandre Martins Ferreira****INDENIZAÇÃO**

00165 - 001005109542-9

Autor: José Ferreira de Souza

Réu: O Estado de Roraima => DEFIRO, designe-se nova data Intime-se. Boa Vista/RR 24/01/2007. (a) César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Mivanildo da Silva Matos.

4A VARA CÍVEL**Expediente de 24/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Cristovão José Suter Correia da Silva****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Délcio Dias Feu****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00168 - 001006140109-6

Requerente: Isabela Cavalcanti Cintra Vidal

Requerido: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense e outros => DESPACHO: Designe-se audiência de conciliação. BV., 12/01/07- Juiz Marcelo Mazur.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 28/02/07, às 09:30h. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

INDENIZAÇÃO

00169 - 001006129137-2

Autor: Alain Delon Gomes Mota

Réu: Tv Boa Vista e outros => DESPACHO: Designe-se data para audiência de conciliação. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. B.V., 01/12/06- Juiz Cristóvão

Suter.DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 28/02/07, às 10:30h. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz.

5A VARA CÍVEL**Expediente de 24/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Mozarildo Monteiro Cavalcanti****PROMOTOR(A) :****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :**

Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00170 - 001005102574-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Paulo Nery de Lima => Decisão: Trata-se de relação de consumo e está presente o requisito da hipossuficiência do consumidor, tendo-se em conta na citação por edital e a impossibilidade de produção técnica de que não consumiu energia como descrito na petição inicial. Por esta razão, inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII do CDC e, por consequência, reabro o prazo da autora para especificação de provas de acordo com o art. 324 do CPC. Boa Vista, 11/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00171 - 001005115090-1

Autor: Janete Lima dos Santos

Réu: Fabio Silvestre dos Santos => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/02/2007 às 10:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Stélio Baré de Souza Cruz.

ARRESTO/SEQUESTRO

00172 - 001006147280-8

Autor: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda

Réu: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda => Sentença: (...) Por esta razão, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Desentranhem-se os documentos que acompanham a petição inicial. P.R.I. Boa Vista, 23/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Rui Ferreira Pires Sobrinho, Carina Moises Mendonça, Rubens de Biasi Ribeiro.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00173 - 001005119045-1

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Sheila Maria da Costa Ferreira => Despacho: Defiro o pedido de fl.61. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos, Eliete Santana Matos.

00174 - 001007154547-8

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Jose Carlos Costa dos Santos => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte executada ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 23/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

CAUTELAR INOMINADA

00175 - 001006135220-8

Requerente: Maria Nazaré Brasil de Melo

Requerido: Carlos Alberto Rocha Lima => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Moacir José Bezerra Mota, Selma Aparecida de Sá.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00176 - 001006142070-8

Consignante: Arivano Coelho de Oliveira

Consignado: Dorivam Dias Leão => Sentença: (...) Face ao exposto, estando devidamente resguardados os interesses das partes, julgo o processo extinto com solução de mérito, com fundamento no art. 269, III do CPC. Defiro o pedido de Justiça Gratuita, ficando as partes isentas de pagamento das custas processuais, nos termos da Lei nº 1.060/50. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida

ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 23/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Emanoel Maciel da Silva.

DEPÓSITO

00177 - 001003072802-5

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda

Réu: Pedro Rodrigues da Silva Filho => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 23/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daisy Maria Marino, Sivirino Pauli, Maria Tereza Pires de Deus, Marcos Antonio Jóffily , Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00178 - 001006134608-5

Embargante: Francisca Ferreira da Silva

Embargado: Alair Bonfim de Barros => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2.Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331-§2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, James Pinheiro Machado, Bernardino Dias de S. C. Neto.

EMBARGOS DEVEDOR

00179 - 001006136719-8

Embargante: Importadora Celve Ltda

Embargado: Banco do Brasil S/A => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2.Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331-§2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO

00180 - 001001006142-1

Exeqüente: Auto Peças Ford Ltda

Executado: Enge Norte Construções Ltda => Decisão: A execução foi promovida contra a empresa Enge Norte Construções Ltda. e não contra os seus sócios. Por isso, indefiro o pedido de fl. 178, uma vez que não é possível efetuar a penhora das cotas da empresa já que as mesmas pertencem aos seus sócios, não se confundindo os bens da pessoa jurídica com os bens da pessoa física. Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Luiz Augusto Moreira.

00181 - 001001006179-3

Exeqüente: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda Executado: João Evangelista Figueiredo => Sentença: (...) Por esta razão, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC. Custas pela parte exeqüente. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Determino a desconstituição da penhora. P.R.I. Boa Vista, 23/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00182 - 001001006200-7

Exeqüente: Alberto Rebelo e Cia Ltda

Executado: Er Barros => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 188, tendo em vista a possibilidade da existência de um contrato realizado entre a pessoa constante no registro de imóveis e a parte executada. Assim, determino que a parte executada informe como foi adquirido o imóvel que ofereceu como substituição de penhora, a qual foi devidamente aceita pela parte exeqüente (fl.174). Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00183 - 001001006341-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: e Coelho de Sousa => 1º LEILÃO designado para o dia 15/03/2007 às 10:30 horas. 2º LEILÃO designado para o dia 29/03/2007 às 10:30 horas. 1A PRAÇA designada para o dia 15/03/2007 às

10:15 horas. 2A PRAÇA designada para o dia 29/03/2007 às 10:15 horas. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Johnson Araújo Pereira.

00184 - 001001006542-2

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Arai Agropecuária Ltda e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Luiz Fernando Menegais, Sivirino Pauli.

00185 - 001001006609-9

Exeqüente: Expansão Serviços e Comércio Ltda

Executado: Avcil São Paulo Transportes e Fretamentos Ltda => Decisão: (...) Assim, defiro o pedido de quebra de sigilo fiscal. Oficie-se como requerido. Boa Vista, 23/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros.

00186 - 001003062612-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Rosa Pereira Maia Oliveira => 1º LEILÃO designado para o dia 15/03/2007 às 10:00 horas. 2º LEILÃO designado para o dia 29/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00187 - 001003062727-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Hermelino Venceslau Abadi Liscano => Despacho: 1. Designe-se hasta pública independentemente da publicação de editais, observando-se que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação (CPC, art. 686, §3º). 2. Int. a parte executada. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho, Johnson Araújo Pereira, Pedro José Coelho Pinto.

00188 - 001004081494-8

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Clauvilde Filgueiras de Vasconcelos => Despacho: Defiro o pedido de fl. 101. Manifeste-se a parte exeqüente sobre o feito. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante, Eliete Santana Matos.

00189 - 001006127739-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Jonara Rodrigues da Silva => ERRATA na edição nº 3522, que circulou no dia 10/01/2007, onde se lê: "fls. 201" , leia-se: "fls. 38". Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00190 - 001006142765-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Francisco Carlos A R Silva => Despacho: Intime-se a parte succumbente por editorial, com prazo de 20 dias, para efetuar o pagamento das custas finais. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00191 - 001006147968-8

Exeqüente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda

Executado: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda => Sentença: (...) Por esta razão, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Condeno a parte exeqüente ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Desentranhem-se os documentos que acompanham a petição inicial. P.R.I. Boa Vista, 23/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Rui Ferreira Pires Sobrinho, Carina Moises Mendonça.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00192 - 001003069751-9

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Sebastião Martinelli => Despacho: Designe-se data para realização da pública. 2. Expeça-se o editorial. 3. Intime-se a parte executada. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00193 - 001004083185-0

Exequente: Edina Cristina Silva Gomes

Executado: Banco Fiat S/A => Despacho: A parte exequente comunicou o pagamento integral da dívida (fl. 136). Assim, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 24/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Elaine Bonfim de Oliveira, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00194 - 001004091608-1

Exequente: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho

Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 23/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Cássio Humberto A. Santos, Helaine Maise de Moraes França, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00195 - 001004094160-0

Exequente: Lucelia Rocha Torres de Souza

Executado: Josefa Alonso Tresgallo Perdiz => Sentença: (...) Por esta razão, julgo extinto o processo com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte executada ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 23/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Alvaro Rizzi de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00196 - 001006131359-8

Autor: Mary Jane Lima Pereira

Réu: Banco do Brasil S.a => Decisão: A parte ré foi regularmente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto, a sua revelia. (...) Boa Vista, 23/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva, Johnson Araújo Pereira.

00197 - 001006133521-1

Autor: Jorlane Freitas Costa

Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - §2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Erivaldo Sérgio da Silva.

00198 - 001006137337-8

Autor: Getúlio Antonio Guarienti

Réu: Denarium Fomento Mercantil Ltda => Despacho: A parte ré foi devidamente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto, a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00199 - 001006146646-1

Autor: Emilson Teodósio

Réu: Coligação Roraima Tem Solução e outros => Despacho: Indefiro o pedido de citação por edital, uma vez que ainda não foram esgotados todos os meios para a localização da parte ré. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Guimarães Dualib, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

MONITÓRIA

00200 - 001005103803-1

Autor: Comaer - Combustíveis e Peças Ltda

Réu: Francisco de Assis Rodrigues => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331-§2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura, Leandro Leitão Lima.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00201 - 001006137186-9

Requerente: Dunya Mounir Imad

Requerido: Bruno Carvalho Trentin e outros => Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 13. Boa Vista, 23/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

ORDINÁRIA

00202 - 001006133395-0

Requerente: Josemir Freitas Costa

Requerido: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331-§3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto a possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - §2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Erivaldo Sérgio da Silva.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00203 - 001005103887-4

Requerente: Fiat Leasing S/A

Requerido: Gilvanete Honorato de Souza => Sentença: (...) Por esta razão, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC. Custas pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 23/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00204 - 001006147285-7

Autor: Altacir Pereira Favela

Réu: "baixinho" Ou "velhinho" => Audiência de JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA designada para o dia 15/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE CONTRATO

00205 - 001005109510-6

Requerente: Jacilene da Conceição dos Santos

Requerido: Banco Fiat S/A => Decisão: A parte ré foi devidamente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto, a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - André Henrique Oliveira Leite, Samuel Moraes da Silva.

00206 - 001006141883-5

Requerente: Andre Augusto Castro do Amaral

Requerido: Banco Bradesco S/A => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331-§3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331-§2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Elinete Tavares de Caldas, Mamede Abrão Netto.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 24/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00207 - 001005105606-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Cizoneide Melo da Silva => DESPACHO: Cumpra-se com a parte final da decisão de fls. 135/136. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim.

00208 - 001006127722-3

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Enoi Dias de Souza => DESPACHO: Desentranhe-se peça de fl. 42, entregando-a ao seu subscritor, haja vista que Antonio Fernando Maciel é parte estranha à lide. Requeira a parte autora o que entender cabível. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00209 - 001006128281-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: G Queiroz de Lucena => DESPACHO: Indefiro peça de fls. 78/81, já que o feito fora sentenciado. Venha em termos. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00210 - 001006135204-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Carlos Roberto Vizzotto => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ALVARÁ JUDICIAL

00211 - 001007154724-3

Requerente: Brahian Martins da Silva e outros => DESPACHO: Encaminhem-se, com as baixas devidas, a uma das Varas Cíveis, especializadas em família e sucessões da Capital. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00212 - 001004078296-2

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Helio Luiz Rodrigues => DESPACHO: D. (fl. 71). Diligências necessárias. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00213 - 001004089345-4

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Luiz Alberto Arantes Viana => DESPACHO: D. (fl. 70). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00214 - 001005114681-8

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Denis da Silva e Silva => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00215 - 001006135126-7

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda

Réu: Domilson Rodrigues Araujo => DESPACHO: Defiro (fl. 43). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00216 - 001006142124-3

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda

Réu: Pedro Americo A da Silva Jr => DESPACHO: Defiro (fl. 35). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00217 - 001006143635-7

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Adailton Tadeu Veras Freire => DESPACHO: Faculto nova emenda à inicial para adequação do valor da causa. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00218 - 001006144974-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Marinaldo de Sousa Nascimento => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer in albis o prazo para

resposta, razão pela qual decreto sua revelia com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00219 - 001006145030-9

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Antonio da Silva Lopes => DESPACHO: Faculto nova emenda à inicial para adequação do valor da causa. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00220 - 001006147377-2

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda

Réu: Fernando da Costa Queiroz => DESPACHO: Defiro (fl. 38). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00221 - 001006147378-0

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Luiz Carlos Carneiro da Silva => DESPACHO: Faculto nova emenda à inicial para adequação do valor da causa. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00222 - 001006147380-6

Autor: Itaú Seguros S/A

Réu: Pedro Jorge S D Albuquerque => DESPACHO: Faculto nova emenda à inicial para adequação do valor da causa. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00223 - 001006150989-8

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Marcela Maciel da Paixao Silva => DESPACHO: D. (fl. 20). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00224 - 001007152663-5

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Claudiene da Silva Brandão => DESPACHO: Defiro (fl. 20). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00225 - 001007152664-3

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Josias Galdino da Costa Filho => DESPACHO: Defiro (fl. 19). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00226 - 001006140159-1

Requerente: Vinicius Andrei Ignácio Sales

Requerido: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense e outros => DESPACHO: D. (fl. 103). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Francisco Alves Noronha, Angela Di Manso.

00227 - 001006147360-8

Requerente: Associação Programa São Marcos - Aspm

Requerido: Ohmori e Assis Ltda => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00228 - 001005122128-0

Requerente: Terezinha de Jesus Avelino da Silva

Requerido: Alberto Carlos Silva de Castro => DESPACHO: Defiro (fl. 62). Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00229 - 001006147207-1

Requerente: Francisca Francinete da Silva Lampert
 Requerido: Christian André Albrecht => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DEVEDOR

00230 - 001002051614-1

Embargante: Banco Sudameris Brasil S/A
 Embargado: Illo Augusto dos Santos => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte embargante quanto ao despacho de fl. 156/156v. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Illo Augusto dos Santos.

EXECUÇÃO

00231 - 001001007110-7

Exequiente: Banco da Amazônia S/A
 Executado: José Carlos Oliveira => DESPACHO: Defiro (fl. 334). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00232 - 001001007224-6

Exequiente: D'presentes Comércio e Representante Ltda
 Executado: Imobiliária Potiguar Ltda e outros => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Paulo Cezar Pereira Camilo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Arza Garcia.

00233 - 001001007582-7

Exequiente: B.A.
 Executado: J.O.S. e outros => DESPACHO: Defiro (fl. 145). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00234 - 001003065793-5

Exequiente: Banco da Amazônia S/A
 Executado: Rimatla Queiroz e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Vidal de Lima, Sivirino Pauli, Rimatla Queiroz.

00235 - 001003066502-9

Exequiente: Banco da Amazônia S/A
 Executado: Rimatla Queiroz e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Andre Alberto Souza Soares, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli, Rimatla Queiroz.

00236 - 001004083668-5

Exequiente: Diocese de Roraima
 Executado: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Rr => DESPACHO: Certifique o Cartório o alegado às fls. 182/183. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, João Fernandes de Carvalho.

00237 - 001004093301-1

Exequiente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima
 Executado: Elemar da Silva Carvalho => DESPACHO: Defiro (fl. 111). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00238 - 001005106973-9

Exequiente: Centro Educacional e Social da Consolata
 Executado: Sociedade em Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima e outros => DESPACHO: D. por ora, item "a" de fl. 120. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00239 - 001006127659-7

Exequiente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Izaias Farias de Assis => DESPACHO: D. (fl. 72). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00240 - 001006128195-1

Exequiente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Luiz Santana Hermoza => DESPACHO: D. (fl. 49). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00241 - 001006128210-8

Exequiente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Adisley Karine da Costa Machado => DESPACHO: D. (fl. 42). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00242 - 001006128215-7

Exequiente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Magnolia Rodrigues de Andrade => DESPACHO: D. (fl. 61). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00243 - 001006131294-7

Exequiente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Helcio Carlos Q de Oliveira => DESPACHO: D. (fl. 41). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00244 - 001006131332-5

Exequiente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Executado: Ema Mota dos Santos => DESPACHO: D. (fl. 42). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00245 - 001006133413-1

Exequiente: Hospital Lotty Iris
 Executado: Helton Queiroz de Souza => DESPACHO: D. (fl. 76). Diligências necessárias. D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00246 - 001006134555-8

Exequiente: Companhia de Águas e Esgostos de Roraima Executado: Conceição de Maria Viana da Cruz => DESPACHO: D. (fl. 48). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00247 - 001006134592-1

Exequiente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Executado: Zilma Xavier Araujo => DESPACHO: Defiro (fl. 52). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00248 - 001006134593-9

Exequiente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Igson Ambrosio Calixto => DESPACHO: D. (fl. 41). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00249 - 001006135341-2

Exequiente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Francisa Sacramento de Souza => DESPACHO: D. (fl. 69). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00250 - 001006135346-1

Exequiente: Companhia de Águas e Esgostos de Roraima

Executado: Antonia Rita da Silva => DESPACHO: Defiro (fl. 42). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00251 - 001006135416-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Executado: Pedro Correia de Araujo Filho => DESPACHO: D. (fl. 70). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00252 - 001006135433-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Luiz Carlos Felipe de Santana => DESPACHO: Defiro (fl. 46). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00253 - 001006135438-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Edvaldo Matos da Silva => DESPACHO: D. (fl. 44). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00254 - 001006135455-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Natal Soares da Silva => DESPACHO: D. (fl. 59). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00255 - 001006135456-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Executado: Elieth de Souza => DESPACHO: D. (fl. 40). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00256 - 001006135459-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Oneide dos Santos Silva => DESPACHO: D. (fl. 44). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00257 - 001006136407-0

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima Executado: Jose Romulo de Oliveira => DESPACHO: D. (fl. 44). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00258 - 001006136415-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima Executado: Paulo Cezar Pereira Dias => DESPACHO: D. (fl. 39). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00259 - 001006136418-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Paulo Cezar de Oliveira Ferreira => DESPACHO: D. (fl. 41). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00260 - 001006136419-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Eliezio Costa Dias => DESPACHO: D. (fl. 42). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00261 - 001006136484-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Edilan de Amorim Oliveira => DESPACHO: Defiro (fl. 44). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00262 - 001006138876-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Executado: Gilson Florencio => DESPACHO: D. (fl. 45). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00263 - 001006141303-4

Exequente: Jô Pneus Ltda Executado: Souza e Albuquerque Ltda => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

00264 - 001006141551-8

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A Executado: Doriedson de Lima-me => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo improcedente a exceção de pré-executividade, prosseguindo, por conseguinte, a execução no seu curso normal, considerando-se citado a executada, devendo, assim, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar ou nomear bens à penhora. Intimem-se. Publique-se. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Jaeder Natal Ribeiro.

00265 - 001006142605-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Raimundo Tacilio Costa Garcia => DESPACHO: Int. para oposição de embargos. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00266 - 001006144938-4

Exequente: Japurá Pneus Ltda Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli => DESPACHO: Certifique o Cartório o transcurso do prazo para oposição de embargos. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva.

00267 - 001006150700-9

Exequente: Dantas e Cia Ltda Executado: Placas Negocios Ltda e outros => DESPACHO: Cumpra-se com a inteireza ao despacho de fl. 20. Após, cite-se nos termos do artigo 652 do CPC. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00268 - 001004089639-0

Exequente: Sivirino Pauli Executado: Josiane Silva de Souza => DESPACHO: Defiro (fl. 141). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00269 - 001001007151-1

Exequente: Alexandre Carlos Tavora de Almeida Ferradeiro Executado: Sueli Almeida e outros => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida, Margarida Beatriz Oruê Arza, Marcos Antonio Rufino.

00270 - 001001007780-7

Exequente: J S Transportes e Serviços Ltda Executado: Retífica Exata Imp Exp Ind e Com Ltda e outros => DESPACHO: Defiro (fl. 455). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Sivirino Pauli.

00271 - 001002028701-6

Exequente: Manoel Roberto da Silva Peres Executado: Serraria e Madeireira Paganoti e outros => DESPACHO: D. R. (Diga a parte ré). Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José

Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Rárison Tataira da Silva.

00272 - 001004096211-9

Exeqüente: Petrobras Distribuidora S/A

Executado: Posto Santa Luzia Ltda => DESPACHO: Deixo de receber a execução de pré-executividade manejada às fls. 175/178, porquanto não poder ser acolhido o argumento de que a parte exequente executaria título extrajudicial, quando o que se executa é título judicial (fls. 149/150). tal qual, defendido pela própria parte executada. Intime-se na forma do artigo 475-J. Diligências necessárias. Cumpra-se. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Magdalena da Silva Araujo Pereira, Clodocí Ferreira do Amaral, Rodolpho César Maia de Moraes.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00273 - 001005120209-0

Exeqüente: Brasília Comércio de Aparelhos de Anestesia Ltda Executado: Banco Real Abn Amro S/A => DESPACHO: Defiro (fl. 506). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Helder Figueiredo Pereira, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

INDENIZAÇÃO

00274 - 001003060385-5

Autor: Eriveuton da Silva Menezes

Réu: Indústria de Fogos Saturno Ltda => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da manifestação do D. Perito nomeado. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Wilian Arnaldo de Melo Franco, Wagner de Melo Franco, Maria do Rosário Alves Coelho, Helder Gonçalves de Almeida.

00275 - 001004079356-3

Autor: Sonara Barbosa Souza

Réu: Carlos Enrique La Rosa Rodriguez e outros => DESPACHO: Nomeio o Dr. Maxemiliano José Souto Maior para realizar perícia médica na autora, devendo as partes, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-o para apresentar sua proposta de honorários. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00276 - 001004094859-7

Autor: Denise Abreu Cavalcanti

Réu: Renault do Brasil e outros => DESPACHO: Esclareça a petição de fls. 378/379 e 380/381 seu pleito. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Alberto Jorge da Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Jeovan Rodrigues da Silva, Rárison Tataira da Silva, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00277 - 001005102334-8

Autor: John Nascimento da Conceição

Réu: Centro Cultural Channel Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, confirmando os efeitos da decisão antecipatória de tutela, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para declarar a nulidade do ato que impedira o autor de ver sua matrícula renovada, junto ao curso ministrado pela entidade ré, bem como condenar esta última ao pagamento de R\$3.000,00 (três mil reais) ao autor pela reparação do dano moral constatado. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Intime-se, pessoalmente, o órgão do Parquet Estadual. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as

custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Iliane Rosa Pagliarini, Emerson Luis Delgado Gomes, Fernanda Nascimento, Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira, Agenor Veloso Borges, Camila Arza Garcia.

00278 - 001005124547-9

Autor: José Carlos Barbosa Cavalcante

Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da tempestividade do apela interposto. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Humberto Lanot Holsbach, Johnson Araújo Pereira.

00279 - 001005124615-4

Autor: Gabriela Barros Pinheiro

Réu: Tim Celular S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo improcedente o pedido, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R\$1.000,00 (um mil reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. Isento, entretanto, a autora de qualquer pagamento na forma do artigo 12 da Lei. 1.060/50. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Jaildo Peixoto da Silva.

00280 - 001006130887-9

Autor: Neuza Maria Mayer

Réu: Citibank Corretora de Seguros S.A => DESPACHO: D. (fl. 48). Diligências necessárias. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00281 - 001006146110-8

Autor: Carlos Renato Alves Fonseca

Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Designo o dia 17 de abril de 2007, às 10h para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazermem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Johnson Araújo Pereira.

MONITÓRIA

00282 - 001003060313-7

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda

Réu: Marta Cecilia Mota Macedo => DESPACHO: Defiro (fl. 78). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00283 - 001003071399-3

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda

Réu: Alberto Carlos Silva de Castro => DESPACHO: Defiro (fl. 73). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00284 - 001006127638-1

Autor: Royal Express Transportes e Serviços Ltda

Réu: Glauber Bezerra Sales => DESPACHO: Defiro (fl. 91). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00285 - 001006133412-3

Autor: Hospital Lotty Iris

Réu: Regina Maria Marques Mallmann => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de citação a ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça Vandro Peccini. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00286 - 001006142559-0

Autor: Manoel Messias da Cruz

Réu: Círcera Helena Batista Bandeira => DESPACHO: Designo o dia 18 de abril de 2007, às 10h para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante.

00287 - 001006147075-2

Autor: Dinardo Egaer de Oliveira

Réu: Joel Santos de Oliveira => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Rosa da Silva, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Alexander Ladislau Menezes, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00288 - 001007154695-5

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda

Réu: Construtora Nacional Ltda => DESPACHO: Cite-se nos termos do artigo 1.102b do CPC. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00289 - 001007154630-2

Requerente: Jonas Monteiro de Souza e outros

Requerido: Andréia Vanessa Velho Monteiro => DESPACHO: Intime-se na forma do artigo 872 do Código de Processo Civil. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Michael Ruiz Quara.

ORDINÁRIA

00290 - 001005122801-2

Requerente: Escritório Cetral de Arrecadação e Distribuição - Ecad

Requerido: Casa de Carne Goiás => DESPACHO: D. (fl. 112). Diligências necessárias. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00291 - 001005123319-4

Requerente: Ottomar de Souza Pinto

Requerido: Francisco Flamarion Portela => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da apelação interposta. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00292 - 001006128479-9

Requerente: Associação Brasileira de Agências de Viagens do Estado de Rr

Requerido: Iata International Air Transport Association Brazil => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da tempestividade do recurso interposto. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Italo Diderot Pessoa Rebouças, Mamede Abrão Netto.

00293 - 001007154648-4

Requerente: Marcio Olavo Balbino

Requerido: Banco Finasa S/A => DESPACHO: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00294 - 001006135292-7

Requerente: Cia Irauleasing de Arrendamento Mercantil

Requerido: Maria Gabriela de França Pinho Freitas => DESPACHO: D. (fl. 44). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00295 - 001001007149-5

Autor: Gm Leasing S/A Mt Arrendamento Mercantil

Réu: Adeuzimar Silva de Almeida => DESPACHO: Defiro (fl. 238). Expeça-se nova Carta Precatória, devendo, ainda, ser anexado a cópia do comprovante de recolhimento das custas (fl. 239).

Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00296 - 001002024353-0

Autor: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/A

Réu: Marcos & Rocha Ltda => DESPACHO: Defiro (fl. 92). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

USUCAPIÃO

00297 - 001004089549-1

Autor: Cassius Clay Barbosa Mendes

Réu: Raimunda águida da Conceição => DESPACHO: À DPE. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00298 - 001006129677-7

Autor: Dinalva da Silva Saldanha e outros

Réu: Sergio Santos Diniz => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Expediente de 24/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00098 - 001005101911-4

Requerente: G.S.A. e outros

Requerido: E.L.A. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001005107867-2

Requerente: L.G.N.S. e outros

Requerido: J.C.M.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 31/05/2007, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista, 11/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00100 - 001006136628-1

Requerente: V.S.P.

Requerido: E.P.S. => DESPACHO: defiro o pedido contido no item "b" de fls. 33. Indefiro o pedido contido no item "a" de fls. 32. Oficie-se. Boa Vista-RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00101 - 001006146347-6

Requerente: L.S.S.F.

Requerido: M.S.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 31/05/2007, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias, observando-se novo endereço fornecido às fls. 26. Boa Vista, 11/01/2007. Luiz Alberto Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00102 - 001007152767-4

Requerente: L.A.M.

Requerido: L.O.S.M. => Despacho: 1. Segredo de Justiça. 2. Defiro o pedido de justiça gratuita. 3. Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante legal da

menor, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em folha de pagamento. 4. Oficie-se à Caixa Económica Federal local, para proceder a abertura de conta corrente requerida. 5. Oficie-se o Órgão Empregador do requerido para proceder os descontos e depósitos. 6. Designo a audiência de conciliação e julgamento para o dia 18/04/2007 às 09:15h. 7. Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de Advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 8. Os autores também deverão fazer-se acompanhar de Advogado e testemunhas independente de prévio rol. 9. Intimações necessárias. 10. Ciência ao MP. Boa Vista, 08/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00103 - 001007152791-4

Requerente: L.E.M.S. e outros

Requerido: M.S.S. => Decisão: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 18/04/2007, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP.Boa Vista, 09/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00104 - 001007154260-8

Requerente: M.A.S.

Requerido: J.W.C.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias emendar a inicial, informando o quantum percebido pelo Réu, mensalmente. Boa Vista, 18/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00105 - 001007154500-7

Requerente: J.V.F.N.

Requerido: C.F.N. => DESPACHO:R.H.1)Segredo de justiça.2)Defiro o pedido de justiça gratuita.3)Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos,fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es),indicada à fl.03,no valor equivalente a 20%(vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu,deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios,para que sejam descontados em sua folha de pagamento.4)Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos.5)Designo audiência de conciliação e julgamento.6)Cite-se o réu,cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas,independente de prévio rol.7)Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio 8)Intimações necessárias.9)Ciência ao MP.Boa Vista-RR,22/01/07.Luiz Alberto de Morais Junior.Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ALVARÁ JUDICIAL

00106 - 001004097707-5

Requerente: Ivaneide Moreira da Silva e outros =>

DESPACHO:Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente.Boa Vista-RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível.. **AVERBADO** Adv - Christianne Conzales Leite.

ARROLAMENTO DE BENS

00107 - 001002036669-5

Requerente: Queila Carneiro Dutra => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl.80.Cumpre-se.Intimem-se, pessoalmente.Boa Vista-

RR, 19/01/07. Luiz Alberto de morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00108 - 001006150312-3

Inventariante: Evande Rosas Macedo => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Nomeio o(a) Sr(a). E. R. M., para exercer o cargo de inventariante do espólio de F. V. M. devendo, em 05 (cinco) dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

CAUTELAR INOMINADA

00109 - 001006149772-2

Requerente: R.B.S.

Requerido: L.C.S. => DECISÃO:POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expeostos, em consonância com o parecer ministerial, DEFIRO a liminar persseguida na vestibular para determinar o arrolamento dos bens descritos às fls. 03 para assegurar eventual partilha de bens no feito principal.Expeça-se mandado para arrolamento dos bens indicados, ficando o requerido como fiel depositário. Se acaso houver algum bem em poder da Requerente, esta deverá, igualmente ficar como fiel depositária. Fica, desde já, o oficial de justiça, em havendo resistência, autorizado a se fazer acompanhar de força policial. Cite-se/intime-se.Boa Vista-RR, 17/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00110 - 001007154776-3

Requerente: E.M.O.

Requerido: K.M.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Apensem-se os presentes autos aos indicados na inicial. Após, vista ao MP. Boa Vista, 23/01/7. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rosa Maria Desideri.

CURATELA ESPECIAL

00111 - 001004092277-4

Requerente: M.R.S.

Curatelado: A.F.S.F. => DESPACHO:Intime-se o(a) requerente, pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Observar endereço de fls. 98. Boa Vista, 19/01/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00112 - 001002024669-9

Requerente: M.P.R.

Interditado: A.F.S.F. => DESPACHO:Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente.Boa Vista-RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível.. ***AVERBADO*** Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

DECLARATÓRIA

00113 - 001003065360-3

Autor: T.G.S.

Réu: M.C.C. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Certifique o cartório sobre a tempestividade do recurso apresentado. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Fabrícia dos Santos Teixeira, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00114 - 001006149806-8

Autor: A.O.S.

Réu: I.A.Q. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 19/04/2007, às 09:15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) Cite-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto

Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00115 - 001006150134-1

Autor: O.V.C.

Réu: C.C.S. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 18/04/2007, às 09:30 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) Citem-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00116 - 001006151499-7

Autor: B.D.P.A.

Réu: A.S.C. => Aguarda providência cert. dpj. Final de Decisão: Posto isso, em consonância com a manifestação ministerial, indefiro o pleito de antecipação de tutela. Designo o dia 24/04/2007 às 09:00h, para a realização de audiência de conciliação. Citem-se. Intimem-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00117 - 001003068215-6

Autor: T.P.T.M.

Réu: J.C.F. => FINAL DE SENTENÇA: Posto Isso, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial, em consonância com a manifestação ministerial, para declarar a existência da sociedade conjugal de fato da autora T.P.T.M. com o Réu J.C.F. pelo período declinado na inicial e declarar a dissolução da relação existente entre ambos, com fundamento no artigo 226, § 5º, da Constituição Federal e do artigo 1º, da Lei 9.278/96, determinando a patilha dos bens adquiridos durante a convivência, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, a ser feita em liquidação de sentença. Julgo IMPROCEDENTE o pedido de pensão alimentícia requerido na exordial. Com fincas no artigo. 269, I, do CPC, julgo extinto o processo, com análise de mérito. Custas pelo Réu, se remanescentes. Após o trânsito em julgado e com as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Scyla Maria de Paiva Oliveira, Jaeder Natal Ribeiro.

00118 - 001005115348-3

Autor: E.G.S.

Réu: D.B.G. => DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)(s) causídico, pessoalmente, para manifestação acerca do documento de fls. 78v, no prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR, 06/12/06. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00119 - 001006149954-6

Autor: R.S.S.

Réu: F.R.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 18/04/2007, às 09:00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) Cite-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00120 - 001003068930-0

Requerente: I.R.A.

Requerido: A.B.A. => DESPACHO: Designo o dia 15/05/2007 às 11:00h, para realização de audiencia de Instrução e Julgamento. A Autora sai desde já intimada da audiência e ciente de que deverá trazer suas testemunhas. Intime-se o requerido via publicação no DPJ, devendo constar o nome de seu advogado. Intime-o também por mandado. Boa Vista-RR, 22/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . Adv - Suely Almeida, Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00121 - 001006151325-4

Requerente: J.E.S.

Requerido: M.E.C.S. => 1 Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00122 - 001007154281-4

Requerente: B.C.L.C.

Requerido: M.A.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d)

Designo o dia 19/04/2007, às 10:00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) Cite-se a ré por edital. Boa Vista, 12/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00123 - 001006147759-1

Requerente: D.S.A.

Requerido: F.O.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Cite-se o réu, no endereço na exordial. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

EXECUÇÃO

00124 - 001004092490-3

Exequente: R.C.G.

Executado: A.G.G. => DESPACHO: defiro o pedido contido de fls. 90/91. Encaminhem-se os presentes autos à Corregedoria, para atualização do débito. Boa Vista-RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Stélio Baré de Souza Cruz.

00125 - 001005113898-9

Exequente: V.C.C.S.

Executado: R.S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Considerando o teor da certidão de fls. 59v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Neusa Silva Oliveira, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00126 - 001005124487-8

Exequente: W.A.M.

Executado: A.E.M. => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 42, intimando-se o executado, via advogado, nos termos da cota ministerial de fls. 41v. Boa Vista-RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00127 - 001006138672-7

Exequente: L.O.L.

Executado: J.C.L. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s), sobre eventual pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimação pessoal.Boa Vista-RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00128 - 001007154248-3

Exequente: M.S.P. e outros

Executado: L.C.S.P. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: 1) Cite-se o executado, na forma dos artigos 733, do CPC. 2) Intime-se o executado, nos termos do artigo 475-J, do CPC. 3) Fixo os honorários em dez por centos, salvo embargos. 4) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos indispensáveis. 5) Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista, 18/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00129 - 001004085381-3

Autor: F.A.M.

Réu: V.V.M. e outros => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 84v. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Maria Iraciéla L. Sampaio.

00130 - 001004087742-4

Autor: M.B.A.

Réu: M.L.P.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 15/05/2007, às 10:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias, observando-se o novo endereço fornecido às fls. 64 e 65. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00131 - 001006136366-8

Autor: E.A.S.

Réu: K.F.S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 23/04/2007, às 09:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Intime-se a ré através de edital. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

00132 - 001006142428-8

Autor: W.G.C.

Réu: M.C.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Decreto a revelia do(s) réu(s), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Nomeio Curador Especial o Dr. Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00133 - 001006147804-5

Autor: H.T.C.

Réu: T.G.C. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 27v. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00134 - 001006150300-8

Autor: E.V.G.

Réu: C.S.G. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 07/05/2007, às 09:45 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) Cite-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

GUARDA DE MENOR

00135 - 001003060753-4

Requerente: A.B.C. e outros

Requerido: S.A.B.C. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira, Clodocí Ferreira do Amaral.

00136 - 001006140827-3

Requerente: A.N.G.T. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 23/04/2007, às 11:00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) Cite-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00137 - 001006148206-2

Requerente: E.S.

Requerido: A.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 21. Designo o dia 07/03/2007 às 10:00h, para realização de audiência de justificação prévia. Intime-se. Boa Vista, 18/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00138 - 001002042918-8

Inventariante: Homero de Souza Cruz Filho

Inventariado: Espolio Aurea Cerejo Cruz =>

DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)(s) causídica, para manifestação acerca do documento de fls. 532v, no prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR, 14/12/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00139 - 001004089035-1

Requerente: M.E.L.

Requerido: O.L.A.F. => DESPACHO:R.H. Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s)(a)(s) devedor(res) (a)(as) na dívida ativa correspondente. Após, arquivem-se os presentes autos.Boa Vista-RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Alberto Meira.

00140 - 001005108420-9

Requerente: A.S.L.M.

Requerido: A.S.A. => DESPACHO:Defiro o Pedido de fls.91/92. Oficie-se na forma requerida. Boa Vista, 19/01/2007. Luiz Alberto

de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pelsr 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00141 - 001001000729-1

Requerente: I.E.T.M.

Requerido: L.E.L.N. => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Josué dos Santos Filho, Inajá de Queiroz Maduro, José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00142 - 001001008542-0

Requerente: C.V.S.

Requerido: B.J.M.J. => DESPACHO:Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerente, pessoalmente, para manifestação acerca da petição de fls. 203/204, no prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Agenor Veloso Borges, Glener dos Santos Oliva.

00143 - 001006130542-0

Requerente: H.I.M. e outros

Requerido: H.P.G. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 18/04/2007 às 10:00h, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimações necessárias, observando endereço do réu constante às fls. 41v. Boa Vista, 10/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00144 - 001006146155-3

Requerente: S.A.B.

Requerido: S.S.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 23/04/2007, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista, 10/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Winston Regis Valois Júnior, Gianne Gomes Ferreira.

00145 - 001006150199-4

Requerente: G.H.M.M.

Requerido: I.S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher a identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. H) Designo audiência de conciliação para o dia 23/04/2007, às 09:00 h. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00146 - 001007154503-1

Requerente: J.P.S.C.

Requerido: R.M.S.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher a identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. H) Designo audiência de conciliação para o dia 24/04/2007, às 09:30 h. Boa Vista, 18/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00147 - 001004085602-2

Autor: D.B.A.

Réu: L.P.A. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor, pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Observar endereço de fls. 98. Boa Vista, 19/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00148 - 001006147402-8

Autor: R.A.L.

Réu: R.C.M.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. d) Designo o dia 25/04/2007, às 11:00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) Cite-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00149 - 001006147464-8

Autor: G.W.C.F.

Réu: C.S.F. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 24/04/2007, às 11:00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00150 - 001006149938-9

Autor: M.C.

Réu: L.S.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 19/04/2007, às 09:00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ORDINÁRIA

00151 - 001006147737-7

Requerente: Maria de Fátima da Silva Campos

Requerido: Magnos Bahia Campos => DESPACHO: Requisite-se do Sr. Oficial de justiça a devolução do mandado de fls. 25. Boa Vista-RR, 22/01/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00152 - 001004093532-1

Autor: M.R.M.

Réu: Y.R.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto Isso, e por tudo mais que nos autos consta, julgo procedente o pedido contido na inicial, para declarar a existência da união estável da autora M. R.de M. com o falecido J.A.N.S. pelo período declinado na inicial. Assim, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo. 269, I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado e com as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de novembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00153 - 001003057968-3

Requerente: L.F.S.L.

Requerido: A.L.S.L. => DECISÃO: Posto isso, INDEFIRO a pretensão contida na petição sob apreço. Se quiser poderá o autor desistir da ação proposta, aplicando-se o devido processo legal. Intimem-se. Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Kelly Christina Rangel Santoro.

00154 - 001006133031-1

Requerente: C.S.L.

Requerido: R.S.C.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 23/04/2007, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00155 - 001006141994-0

Requerente: F.M.T.

Requerido: B.R.T. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 24/04/2007, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias, observando-se o novo endereço contido às fls. 28v. Boa Vista, 09/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00156 - 001006145000-2

Requerente: D.S.R.

Requerido: V.E.R.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. d) Designo o dia 24/04/2007, às 10:15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) Cite-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00157 - 001006150229-9

Requerente: J.A.V.

Requerido: M.F.A.V. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 28/05/2007, às 09:00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. Cite-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00158 - 001006150489-9

Requerente: A.K.M.M.

Requerido: E.N.M. => Aguarda providência cert. dpj. Final de Decisão: Posto isso, em consonância com a manifestação ministerial, indefiro o pleito de antecipação de tutela buscado na vestibular. Designo o dia 24/04/2007 às 09:45 horas, para audiência de conciliação. Cite-se/intimem-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00159 - 001006150633-2

Requerente: H.B.S.

Requerido: R.L.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 19/04/2007, às 09:30 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) Cite-se. Boa Vista, 16/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00160 - 001006151527-5

Requerente: W.A.S.P.

Requerido: M.L.R.S.P. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 07/05/2007, às 09:30 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. Cite-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00161 - 001007154499-2

Requerente: M.K.S.C.

Requerido: K.E.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 24/04/2007, às 10:00 horas, para realização audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) Cite-sel. Boa Vista, 18/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00162 - 001005119672-2

Requerente: M.E.S.R. e outros => Autos desarquivados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Antônia Vieira Santos, Roma Angélica de França.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00163 - 001004096578-1

Requerente: J.L.B.

Requerido: R.A.T.B. => DESPACHO: Intime-se a requerida para manifestação sobre o pedido de desistência, no prazo de 10(dez) dias. Intimação via DPJ. Boa Vista-RR, 23/10/06. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista, Maurício de Jesus Tozetti.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00164 - 001006142768-7

Requerente: P.M.S.

Requerido: C.A.T. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 24. Apensem-se. Designo o dia 19/04/2007, às 09:45h, para realização de audiência de Conciliação. Intimem-se. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

8A VARA CÍVEL**Expediente de 24/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Â):
Eliana Palermo Guerra

ANULATÓRIA

00166 - 001004092150-3

Autor: Juliana Lima Aguiar Nunes

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: republicação. REPUBLICAÇÃO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando sua finalidade. BV, 01/09/05. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito A questão diz respeito a regularidade ou não, de procedimento administrativo cuja cópia já se encontra nos autos, não havendo necessidade de produção de provas em audiências sendo hipótese de julgamento antecipado da lide. BV, 21/11/05. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Mivanildo da Silva Matos.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00167 - 001006150233-1

Autor: Elaine Alves Ribeiro do Vale

Réu: Illo Augusto dos Santos => Aguarda Preparo do Cartório: republicação. Após a contestação, me manifestarei sobre o pedido de liminar. BV, 19/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

1A VARA CRIMINAL**Expediente de 24/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana
Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00299 - 001001010072-4

Réu: Ambrósio Pereira => Sessão de júri ADIADA para o dia 20/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00300 - 001001010081-5

Réu: Wellington Gentil Pereira => Sessão de júri ADIADA para o dia 27/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

00301 - 001001010349-6

Réu: Francisco Gilmar Paiva Gomes => Sessão de júri ADIADA para o dia 20/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00302 - 001001010560-8

Réu: Rodney Cezar da Silva => Sessão de júri ADIADA para o dia 09/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00303 - 001001010578-0

Réu: Wandernaile Rodrigues Santos => Sessão de júri ADIADA para o dia 17/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00304 - 001001010716-6

Réu: Mário Sérgio Diniz Batistot => Sessão de júri ADIADA para o dia 03/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001001010937-8

Réu: Silvio Rocha Freitas => Sessão de júri ADIADA para o dia 23/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00306 - 001003062635-1

Réu: Márcio Kelso Nocrato da Silva => Sessão de júri ADIADA para o dia 13/03/2007 às 08:00 horas. Adv - Samuel Weber Braz, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00307 - 001003068223-0

Réu: Lindomar Araujo da Silva => Sessão de júri ADIADA para o dia 24/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00308 - 001005100966-9

Réu: Sidnei Oliveira da Silva e outros => Final de Sentença: Nesta senda, pronuncio SIDNEI OLIVEIRA DA SILVA (MOTOKA), JANDERSON BENÍCIO VIEIRA e ILDO SOARES (GORDINHO) como incursos no disposto no art. 121 § 2.º, incisos III e IV, do CPB. Mantendo a liberdade dos réus. Deixo de determinar o lançamento dos nomes dos inculpados no rol dos culpados em preservação do princípio da não-culpabilidade. Publique-se. Registre-se. Intime-se, pessoalmente, os réus e os representantes do MPE e da DPE. Demais expedientes regulares para fiel execução deste decisum. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto da 1A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001005107775-7

Réu: Francisco das Chagas Rodrigues da Costa => Sessão de júri ADIADA para o dia 13/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001005114198-3

Réu: Francisco Valente Mesquita e outros => Sessão de júri ANTECIPADA para o dia 27/04/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL**Expediente de 24/01/2007**

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Â) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00311 - 001001011583-9

Réu: Osman Vieira => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 09/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00312 - 001006136969-9

Réu: Marcos Silva da Rocha e outros => DESPACHO: Como requer a Defesa, à fl. 123v. designo o dia 14 de fevereiro de 2007, às 9h, para a audiência. Expedientes necessários. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 16 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/02/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00313 - 001006147991-0

Réu: Osvaldina Leite de Souza => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, recebo a Denúncia em desfavor de OSVALDINA LEITE DE SOUZA, dando-a como incuso nas sanções previstas no artigo 33, caput, c/c artigo 40, inciso III, da Lei Lei 11.343/06 (Proc. 0010 06 147991-0). Designo o dia 14 de fevereiro de 2007, às 10h, para o interrogatório e audiência de instrução e julgamento. Cite-se, pessoalmente, a Acusada. Intimem-se o Ministério Público, a defesa e as testemunhas. requisitem-se os laudos periciais. Comarca de Boa Vista (RR), em 16 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/02/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00314 - 001006151506-9

Réu: Valdenir Oliveira da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 26/01/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00315 - 001006144848-5

Réu: Jose Carlos Costa dos Santos e outros => DESPACHO: Oficie-se à Cadeia Pública e a Penitenciária Agrícola do Monte Cristo para que informe a esse juízo, se o acusado Martens Azevedo da Silva encontra-se em um desses estabelecimentos prisionais Após, intimem-se às partes para a fase do artigo 499, do Código de Processo penal

Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR), 22 de janeiro de 2007. Décio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Euflávio Dionísio Lima, Moacir José Bezerra Mota.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00316 - 001007152744-3

Requerente: Katia Pereira de Souza => DECISÃO: Visto etc. ... Pelo exposto, acato o douto parecer ministerial, adotando-o como razão de decidir, e indefiro o pedido de relaxamento de prisão da requerente KÁTIA PEREIRA DE SOUZA, nos autos n.º 0010 07 152744-3, da 2.A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Ciente o Ministério Público. P.R. e I. Comarca de Boa Vista (RR), em 22 de janeiro de 2007. Décio Dias Feu - Juiz de Direito em Substituição Legal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00317 - 001006150423-8

Autor: Francisco Silva de Souza => DESPACHO: Cumpra-se cota ministerial constante à fl. 09. Comarca de Boa Vista (RR), 15 de janeiro de 2007. Décio Dias Feu-Juiz de Direito Aguarda decisão do processo principal 0010061448717. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

3A VARA CRIMINAL**Expediente de 24/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00318 - 001003069036-5

Sentenciado: Antônio Dias de Castro => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146 da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Providencie-se o recolhimento dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 18/01/2007 (a) Juiz Breno Portela Silva Coutinho, respondendo pela 3A V. Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00319 - 001004076578-5

Sentenciado: Joacir Pereira de Souza => DECISÃO de fls.16/17: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO, o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade das reeducandas(as) acima indicadas(as), nos termos do artigo 112 do Código Penal da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Junte-se cópia autêntica desta decisão nos autos da respectiva execução. Elabore-se nova planilha de levantamento de pena (nos autos da execução de pena). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/01/2007, (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Respondendo pela 3A Vara Criminal./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00320 - 001004087147-6

Sentenciado: Antonio Pereira de Castro => DECISÃO de fls.22/23: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 104 (cento e quatro) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/01/2007. Juiz Breno Jorge Portela

Silva Coutinho, Respondendo pela 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00321 - 001006132618-6

Sentenciado: Geraldo de Sousa Farias => DECISÃO de fls.17/08: "... PELO EXPOSTO, DEFIRO, o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade das reeducandas(as) acima indicadas(as), nos termos do artigo 112 do Código Penal da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Junte-se cópia autêntica desta decisão nos autos da respectiva execução. Elabore-se nova planilha de levantamento de pena (nos autos da execução de pena). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/01/2007, (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Respondendo pela 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 24/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00322 - 001004091435-9

Indicado: R.H.S. => FINAL DE DECISÃO: "...2. Remetam-se os autos imediatamente para um dos JUIZADOS ESPECIAIS desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intimem-se. P.R.I. Boa Vista - RR, 18 de janeiro de 2007. Dr. Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00323 - 001004093796-2

Réu: Raimundo das Chagas Borges => FINAL DE DECISÃO: "... foi esclarecido ao acusado sobre os Termos da Suspensão Condicional do Processo. Efetivada a Proposta pelo Douto Órgão Ministerial, nos seguintes termos: O Processo ficará suspenso por 02(dois) anos (...) A proposta foi aceita pelo acusado (...) Saem as partes intimadas. Mantenham-se os autos em arquivo específico para o acompanhamento do "sursis processual". Requisite-se FAC do acusado semestralmente. Nada mais havendo, Manda o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata. Boa Vista - RR, 22 de janeiro de 2007. Juiz Marcelo Mazur. " Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00324 - 001006149758-1

Réu: Maria José Araujo Ribeiro => FINALIDADE: Intimar a Defesa da ré para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para a data de 01.02.2007 às 08h:30min. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00325 - 001006150048-3

Réu: Cláudimar Laureano Sampaio e outros => FINALIDADE: Intimar os advogados dos réus para tomarem ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 05.02.2007 às 09h. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Mamede Abrão Netto.

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00326 - 001006141691-2

Réu: Clealberth Dutra Guimarães e outros => FINALIDADE: Intimar os advogados dos réus para tomarem ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 31.01.2007 às 10h30min. Adv - Nilson da Silva Pinho, José Luciano Henrique de Menezes Melo.

INFÂNCIA E JUVENTE**Expediente de 24/01/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Gracielle Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luz Carlos Leitão Lima

**Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A):
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes**

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00018 - 001004090031-7

S.educando: F.K.S.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/01/2007. . Adv - Ernesto Halt.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/01/2007

000048RR-B =>00040
000074RR-B =>00029
000078RR-A =>00031
000087RR-B =>00035
000095RR-E =>00054
000099RR-E =>00037
000107RR-A =>00044
000119RR-A =>00023
000126RR-B =>00035
000128RR-B =>00035
000130RR =>00022
000160RR =>00022
000162RR-A =>00016
000171RR-B =>00006, 00027, 00032, 00037, 00038
000172RR-B =>00041, 00042
000175RR-B =>00012, 00026
000177RR =>00051
000185RR-A =>00003
000186RR =>00016, 00021
000189RR =>00044
000190RR =>00034
000197RR-A =>00058
000199RR-B =>00004, 00013
000201RR-A =>00028
000203RR =>00052
000206RR =>00021
000209RR =>00022
000223RR-A =>00020
000223RR =>00007
000226RR =>00033
000233RR-B =>00026
000236RR-B =>00013
000236RR =>00001
000240RR-B =>00006, 00032
000247RR-B =>00014, 00018
000249RR-B =>00015
000258RR =>00006
000260RR-B =>00049
000263RR =>00033, 00047, 00055
000264RR =>00024
000276RR-A =>00039
000284RR =>00019
000285RR =>00054
000299RR =>00036
000316RR =>00033
000317RR =>00035, 00048
000321RR =>00026
000338RR =>00025
000368RR =>00049
000382RR =>00019
000385RR =>00024
000394RR =>00031, 00033
000413RR =>00031
000419RR =>00033
000421RR =>00012
000436RR =>00027
000441RR =>00017

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**1º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001007153365-6

Autor: Dilson Lago dos Santos

Réu: Gilvan Nascimento Santos => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 13.152,00. Adv - Josué dos Santos Filho.

INDENIZAÇÃO

00002 - 001007153348-2

Autor: Francilane Maciel da Silva

Réu: Luiz Cláudio Santos Estrella => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 2.455,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00003 - 001007153367-2

Autor: Delcy Francisco da Rocha

Réu: Priscilla Lane Rodrigues Hupsel => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 1.816,60. Adv - Agenor Veloso Borges.

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 001007153349-0

Autor: Francisca Lourdes Rocha Pedroso

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 8.845,99. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

INDENIZAÇÃO

00005 - 001007153350-8

Autor: Jorge Leônidas Souza França

Réu: Banco Bmc S/A => Distribuição por Dependência em 24/01/2007. Valor da Causa: R 400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00006 - 001006133945-2

Autor: Maria Elena Rodrigues Pereira

Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => Transferência Realizada em 24/01/2007. Valor da Causa: R 968,25. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

EXECUÇÃO

00007 - 001007153362-3

Exeqüente: Jaeder Natal Ribeiro

Executado: Emanuel Antonio de Jesus Almeida => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 1.732,13. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

3º JUIZADO CÍVEL**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00008 - 001007153364-9

Requerente: José Carlos de Oliveira Gibim

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

EXECUÇÃO

00009 - 001007153363-1

Exequente: Clara Konrad

Executado: Adela Karla Leitao Costa => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00010 - 001007153361-5

Autor: Jose Joao de Oliveira

Réu: Nokia do Brasil Tecnologia Ltda => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 299,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00011 - 001007153366-4

Autor: Kezia Lastenia do Nascimento

Réu: Nirlene Hendrek Paiva => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 1.054,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 24/01/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00012 - 001005118104-7

Autor: Paulo Roberto de Souza Mesquita Junior

Réu: Dados Informatica => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 18 de janeiro de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Márcio Wagner Maurício.

00013 - 001006144638-0

Autor: Frank Brunner de Souza

Réu: Real Seguros S/A => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. boa Vista, 17 de janeiro de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Fernando O'grady Cabral Júnior.

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 24/01/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Moisés Teles de Jesus Neto

AÇÃO DE COBRANÇA

00014 - 001004088909-8

Autor: Odinei Lopes de Moura

Réu: Herminio Aguiar => FINAL DE SENTENÇA: Ex positis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC c/c art. 51, caput, Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado,

arqueve. Libere-se o bem concretado. Sem custas. P.R.I. Em, 24/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00015 - 001006134283-7

Autor: Ozonas Avelino de Souza

Réu: Joao Ferreira Barreto => DESPACHO: Intime-se o executado para adimplir a obrigação avençada. Após, aguarde-se cumprimento do acordo. Em, 23/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Luis Felipe de Almeida Jaureguy.

00016 - 001006135855-1

Autor: Ozeias Juvencio dos Santos

Réu: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda => DESPACHO: Certifique o cartório o trânsito em julgado da r. sentença de fl. 24/28. Após, aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. EM, 23/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito
AVERBADO Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00017 - 001006144812-1

Autor: Maria Ioneide de Souza Hermogens

Réu: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/03/2007 às 10:20 horas. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00018 - 001006148865-5

Autor: Maria do Socorro Fonteles Albuquerque

Réu: Benedita de Jesus => FINAL DE SENTENÇA: ISTO POSTO, julgo extinto o processo, com base nos arts. 8º, § 1º e 51, IV, ambos da lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00019 - 001006135790-0

Requerente: Jucimauro Rodrigues do Carmo e outros

Requerido: Americanas S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 24/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Liliana Regina Alves.

INDENIZAÇÃO

00020 - 001004095765-5

Autor: Alessandro Andrade Lima

Réu: Marlos Santos Evangelista => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando a atualização da dívida e a expedição de Certidão de Dívida do Crédito. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas ou honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). P.R.Intimeme-se. Após, arquive-se. Em, 22/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00021 - 001005120907-9

Autor: Esmael Benedito da Silva

Réu: Fininvest S/A - Administradora de Cartões de Crédito => DESPACHO: 1- Junte-se

2- Aguarde-se por dez dias para efetivação da transferência

3- Após, conclusos. Em, 23/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Wallace Rodrigues da Silva.

00022 - 001006135987-2

Autor: Samuel Weber Braz

Réu: Sabio Corretora de Seguros Ltda e outros => DESPACHO: Indefiro o pedido de reconsideração. Intime-se. Após, conclusos para o julgamento antecipado. Em, 23/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Maria da Glória de Souza Lima, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00023 - 001006143035-0

Autor: Elizabeth Oliveira dos Santos

Réu: Natanael Gonçalves Vieira => DESPACHO: Publique-se a nova data designada para audiência, no DPJ. Após, aguarde-se a sua realização. Em, 24/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 01/02/07 às 10:30 horas. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00024 - 001006143777-7

Autor: Vivaldo da Silva Santa Rosa

Réu: Reginaldo Reis da Silva => DESPACHO: Aguarde-se a realização da audiência de instrução e julgamento designada. Em, 23/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior.

00025 - 001006144408-8

Autor: Fabiano Tálamas de Azevedo

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho de fl.45, na íntegra. Intime-se. Em, 23/01/07. (a) Erick Linhares- Juiz de Direito. Adv - Carmem Tereza Talamás.

00026 - 001006144572-1

Autor: Marly Reken Trautmann

Réu: Boa Vista Energia S/A => FINAL DE SENTENÇA: ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente o pedido condenando a ré a indenizar o autor com a importância de R 110,00 (cento e dez reais), a título de reparação material... Cumpra o réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada (LJE, art. 52, III). Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado nº105 do FONAJE. P.R.I. Em, 22/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Leandro Leitão Lima, Márcio Wagner Maurício, Walterlon Azevedo Tertulino.

00027 - 001006144745-3

Autor: Denise Abreu Cavalcanti

Réu: Abu Amro Bank => FINAL DE SENTENÇA: A execução judicial da composição deverá aguardar o prazo necessário ao cumprimento espontâneo, findo o qual venha o processo à conclusão, para extinção da execução. Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da ré, no SISCOM. Publique-se, registre-se e intime-se. Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, arquive". Em, 22/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves.

00028 - 001006145775-9

Autor: Silas Cabral de Araújo Franco

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Indeferido o requerido em fl. 113/114. Aguarde-se o transcurso do prazo assinalado em fl. 112v. Cumpra-se. Em, 23/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00029 - 001007153333-4

Autor: José Carlos Barbosa Cavalcante

Réu: Ind e Com de Espumas e Colchões Belem Ltda => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/03/2007 às 12:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MONITÓRIA

00030 - 001006135853-6

Autor: Jose Alves de Moraes

Réu: Adelmo Tenorio do Nascimento => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por JOSÉ ALVES DE MÓRAIS EM FACE DE ADELMO TENORIO DO NASCIMENTO. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 23/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REQUERIMENTO JUDICIAL

00031 - 001005113051-5

Requerente: Marilin Fernandes da Silva

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo efetivo pagamento no prazo de cinco dias. Certifique-se. Após, conclusos. Em, 23/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Luciana Rosa da Silva, Helder Figueiredo Pereira.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 24/01/2007

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Christine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :
José Carlos Gomes de Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00032 - 001005119501-3

Autor: Charles Santos Chaves

Réu: Marcia Line Barbosa Olimpio Alves => DESPACHO: 1) Diga o autor, em cinco dias, sob pena de extinção (...) . BV. 05/11/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00033 - 001005111374-3

Exequente: Izaias Rodrigues de Souza

Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: 1- Manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do afeito. Intime-se(DPJ)

2- Sem resposta, venham os autos conclusos. BV 09/01/2007. Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00034 - 001005122716-2

Exequente: Claudiete Sousa da Silva

Executado: Rosimere Pereira da Silva => Despacho: 1 - Intime-se a requerida para se manifestar, acerca de fl.58. BV - 03/01/2007 Adv - Moacir José Bezerra Mota.

INDENIZAÇÃO

00035 - 001006144341-1

Autor: Anderson Raphael Freire Duarte e outros

Réu: Hipermercados Db Ltda => despacho:1 - Verificando-se, de início, a desnecessidade de produções de prova oral, vislumbro a possibilidade de julgamento antecipado da lide

2 - Dessa forma, intime-se a parte requerida para apresentar contestação no prazo legal

3 - Após, igual prazo para a parte autora

4 - Intimem-se. Boa Vista-RR 09/11/2006 Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite, Denise Silva Gomes.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 24/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00036 - 001006143414-7

Autor: Irene Borges Guimarães

Réu: Joao Chaves Neto => Intimação efetivado(a). Diantedo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO, com fulcro no art 367, VI, par 3º, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se, facultando-se o desentranhamento dos documentos apresentados junto à inicial, com a respectiva substituição por photocópias. PRI, BVRR, 220107. ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00037 - 001006144200-9

Autor: Maria Candida Martins Silva

Réu: Real Seguros S/A => Intimação efetivado(a). Vistos. Relatório dispensado. Face à ausência da autora de conciliação, conforme consta às fl. 27, que reputo injustificada pelo fato de estar assistida por Advogada constituída, esta devidamente intimada via DPJ, conforme certidão de fls. 25v. EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, ocm fulcro no artigo 51, I, da lei 9099/95, Custas pela autora. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P R I, BVRR, 220107, ERICK LINHARES - Juiz de

Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00038 - 001006144594-5

Autor: Maria do Perpétuo Socorro Fialho Chaves

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Intimação ordenado(a). I.Da análise dos autos percebe-se a possibilidade de se julgar antecipadamente a lide, nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil. II. Com amparo nos critérios orientadores deste procedimento sumaríssimo constantes do artigo 2º, da Lei 9099/95, determino a intimação da Ré para apresentar defesa escrita - acompanhada de proposta de acordo, como manifestou em fl. 22 - no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 297, daquele Ordenamento, de aplicação subsidiária. III. Intimem-se.

BVRR170107. ERICK LINHARES-Juiz de Direit Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00039 - 001006144623-2

Autor: Igara Consolata da Silva Peixoto

Réu: Banco Bradesco S/A => Intimação efetivado(a). SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido exordial para condenar o Réu a pagar à Autora a importância de R 6.792,28 a título de resarcimento dos valores pagos no plano de previdência privada, acrescida de juros e correção monetária, nos termos dos artigos 186 e 927, do CC. Em consequência, extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. BVRR 220107 - ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - André Luiz Vilória.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00040 - 001006144471-6

Requerente: Said Abdo Rezek Neto

Requerido: Tim Celular S/A e outros => Intimação ordenado(a).

DESPACHO: I. Inocua a manifestação de fl. 73, tendo em vista a publicação da sentença fl. 47, nos termos do art 463, CPC. II. Defiro o desentranhamento, apenas apos o pagamento das custas. BVRR 170107 - ERCIK LINHARES - juiz de direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00041 - 001007153194-0

Requerente: Eliane Marinho de Souza

Requerido: Banco Real S/A => Intimação ordenado(a). DECISÃO: Isto posto, face a incorrencia da totalidade dos pressupostos exigidos, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Designe-se data para audiência conciliatoria. Cite-se o reu , com a advertencia de que se impoe a inversão do onus probatorio condizente aos fatos relacionados a negociação estabelecida entre as partes, nos termos do art 6º VIII, CDC. Intime-se. 220107, ERICK LINHARES - Juiz de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00042 - 001007153202-1

Requerente: Jocemir Paiva dos Santos

Requerido: Banco Real S/A => Intimação ordenado(a). DECISÃO: Isto posto, face a incorrencia da totalidade dos pressupostos exigidos, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Designe-se data para audiência conciliatoria. Cite-se o reu, com a advertencia de que se impoe a inversao do onus probatorio condizente aos fatos relacionados a negociação estabelecida entre as partes nos termos do art 6 VIII CDC. Intime-se. BVRR 220107. ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO

00043 - 001007153220-3

Exeqüente: Ls Praia

Executado: Andre Alexandre Nunes de Oliveira => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Cite-se em execução. BVRR 220107. ERICK LINHARES - JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00044 - 001006143290-1

Autor: Francisco Aureliano Sobrinho

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Intimação efetivado(a).

SENTENÇA: Diante do expost, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Em consequencia, declaro extinto o processo com julgamento do merito, nos termos do art 269, I, CPC. Sem custas e sem honorarios advocaticios. Apos o transito em julgado arquivem-se observadas as formalidades legais. PRI. BVRR, 220107., ERICK

LINHARES - Juiz de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Antonieta Magalhães Aguiar.

00045 - 001006146296-5

Autor: Alderlene Marinho da Silva

Réu: Jackson Pontes de Araujo => Intimação ordenado(a). SENTENÇA: Homologo a desistencia manifestada fl. 31 doa autos para que produza seus efeitos legais e consequentemente, extinto o presente feito sem julgamento do mérito, nos moldes do artigo 2679, VIII, do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 24 de janeiro de 2007. ERCIK LINHARES- Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001006148926-5

Autor: Célia Regina Faria Martins

Réu: Amazônia Celular S/A => Intimação ordenado(a).

DESPACHO: I. Defiro o requerido as fl. 54. II. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo por fotocopia. III Diligencias necessarias. BVRR 220107. ERICK LINHARES - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007153165-0

Autor: Sandra das Dores Cesar da Silva

Réu: Supermercado Cimex => Intimação ordenado(a). DESPACHO: I. Designe-se audiência de conciliação

II. Cite-se/intime-se o requerido

III. Intime-se a requerente. BVRR 220107. ERICK LINHARES - Juiz de Direito Adv - Ráriso Tataira da Silva.

00048 - 001007153217-9

Autor: Joselita Santos Machado

Réu: Banco do Brasil S/A => Intimação ordenado(a). DEPACHO:I. Designe-se audiência de conciliação. II. Cite-se/intime-se o requerido III. Intime-se a requerente. BVRR 220107. ERICK LINHARES- Juiz de Direito Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00049 - 001007153232-8

Autor: José Uchôa Machado

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Intimação ordenado(a).

DESPACHO: I. Designe-es audiência de conciliação

II. Cite-se/ intime-se a requerida

III. Intime-se o autor. BVRR 220107 - ERICK LINHARES - JUIZ DE DIREITO Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 24/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CRIME C/ PESSOA

00050 - 001005110686-1

Indicado: L.C.A. e outros => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e Cumpra-se. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 24/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Moisés Teles de Jesus Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00051 - 001003067524-2

Indicado: C.A.S. => DESPACHO: Determino a condução coercitiva do denunciado. Após, aguarde-se a realização da audiência. Em, 15/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00052 - 001005098714-7

Indicado: C.J.M.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 12/03/2007 às 09:30 horas. Adv - Francisco Alves Noronha.

00053 - 001006131017-2

Indicado: S.S.N. => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 22/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00054 - 001006143753-8

Indicado: L.M.C.R. => Audiência Preliminar designada para o dia 13/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

CRIME C/ PESSOA

00055 - 001006145526-6

Indicado: C.M.M.J. => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da vítima, no SISCOM. Após, ao MP. Em, 22/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00056 - 001006145554-8

Indicado: J.A.B. e outros => FINAL DE DECISÃO: Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P.R.Intimem-se. Em, 24/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001006145657-9

Indicado: J.S.A. => FINAL DE DECISÃO: ISTO POSTO, adotando a posição acima exposta, arquivem-se estes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido, no prazo do artigo 38 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Em, 24/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00058 - 001001011045-9

Réu: Leodalmo Dias dos Santos => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela prescrição da pretensão punitiva estatal, com fundamento no artigo 107, VI, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00059 - 001006145683-5

Indicado: T.L.R. => FINAL DE DECISÃO: Ante o exposto, acolho o parecer Ministerial, para o fim de determinar o arquivamento do processo. P.R.I. Em, 24/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA
TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/01/2007

007972PA =>00004

000077RR-E =>00002

000087RR-E =>00001, 00002, 00003

000105RR-B =>00005

000114RR-A =>00001, 00002, 00003

000160RR =>00001

000171RR-B =>00002

000175RR-B =>00001, 00002, 00003, 00004

000226RR =>00001
 000233RR-B =>00001, 00002, 00003
 000239RR-A =>00005
 000245RR-A =>00002
 000260RR-A =>00002
 000263RR =>00001
 000264RR =>00001, 00002, 00003
 000305RR =>00006
 000316RR =>00001
 000394RR =>00001
 000428RR =>00001, 00002, 00003
 000431RR =>00005;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**TURMA RECURSAL**

Expediente de 24/01/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cesar Henrique Alves

Cristovão José Suter Correia da Silva

Erick Cavalcanti Linhares Lima

Gracielle Sotto Mayor Ribeiro

Leonardo Pache de Faria Cupello

Paulo Cézar Dias Menezes

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 001007153074-4

Agravante: Boa Vista Energia S/A

Agravado: Paulo do Vale Pereira Filho => Despacho: Intime-se o agravado para contra-arrazoar. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007 (a) Cristóvão Suter- Presidente em Execício. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Márcio Wagner Maurício.

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001006128013-6

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Antonia Rodrigues Barros => Decisão: I- ... É o breve relato. Passo a decidir. II- ... III- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Cristóvão Suter- Presidente em Execício. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00003 - 001006128037-5

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Geovane Marques Beserra => Decisão: I- ... É o breve relato. Passo a decidir. II- ... III- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Cristóvão Suter- Presidente em Execício. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00004 - 001006128074-8

Apelante: Crefisa S/a- Crédito

Apelado: Maria de Oliveira Lima => Decisão: I- ... É o breve relato. Passo a decidir. II- ... III- Posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Cristóvão Suter- Presidente em Execício. Adv - Márcio Wagner Maurício, Elcianne V de Souza Girard.

00005 - 001006150959-1

Apelante: Banco Fiat S/A

Apelado: Edilza Teixeira Cruz de Magalhães => Despacho: Encaminhem-se os autos ao juízo de origem. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Cristóvão Suter- Presidente em Execício. Adv - Elaine

Bonfim de Oliveira, Glener dos Santos Oliva, Johnson Araújo Pereira.

HABEAS-CORPUS

00006 - 001006128061-5

Impetrante: Luiz Fernando da Silva

Aut. Coatora: Juiz Substituto do 4º Juizado Especial Cível e Criminal Bv/r => Despacho: Arquivem-se. BV/RR, 24/01/2007. (a) Cristóvão Suter- Presidente em Exercício. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/01/2007

000203RR-A =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 002007010410-2

Autor: Luiz Almeida Amassack

Réu: Jonas Barreto => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007.

Valor da Causa: R 878,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO DE PARTE

00005 - 002007010390-6

Requerente: Danubio de Sousa Vieira e outros => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002007010391-4

Requerente: Claudinei Vieira de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 002007010392-2

Requerente: Renilton Agapito do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 002007010408-6

Autuado: Roney Rodrigues Moura e outros => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002007010409-4

Autuado: Antonio Elismar do Nascimento Carvalho => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Josefa de Lacerda Mangueira.

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADO ESPECIAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002007010411-0

Réu: Protásio de Lima Corrêa => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 520,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00002 - 002007010398-9

Indicado: C.C.O. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 002007010400-3

Indicado: A.G.O. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 24/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

HABILITAÇÃO

00001 - 003007008708-2

Autor: A.S. e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 23 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 24/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 004707006533-0

Indicado: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 004707006540-5

Réu: Enivaldo Gomes da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 24/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707006580-1

Autor: Waldecy de Oliveira Silva

Réu: Antonio de Souza da Silva => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 260,00 - Audiência Conciliação: Dia 30/03/2007, às 14:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00002 - 004707006581-9

Requerente: Jerson de Menezes Furtado

Requerido: Raimundo Amancio da Silva => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 1.500,00 - Audiência Conciliação: Dia 02/03/2007, às 14:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 24/01/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(A) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****AÇÃO DE COBRANÇA**

00003 - 004707006580-1

Autor: Waldecy de Oliveira Silva

Réu: Antonio de Souza da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/03/2007 às 14:00 horas. Intimação efetivado(a). Aguarda expedição de mandado de intimação. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00004 - 004707006581-9

Requerente: Jerson de Menezes Furtado

Requerido: Raimundo Amancio da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/03/2007 às 14:30 horas. Intimação efetivado(a). Aguarda expedição de mandado de citação. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 24/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 006007020160-7

Indicado: P.H.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 24/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006007020158-1

Autor: Dair da Rosa

Réu: Jose Severo Penha Moraes => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 760,00 - Audiência Conciliação: Dia 01/03/2007, às 16:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007020159-9

Autor: Dair da Rosa

Réu: Gilberto de Andrade => Distribuição por Sorteio em 24/01/2007. Valor da Causa: R 496,55 - Audiência Conciliação: Dia 01/03/2007, às 17:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3ª VARA CÍVEL**EDITAL DE PRAÇA
(PRAZO DE 20 DIAS)**

De ordem do MM. Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível, Dr. Elvo Pigari Júnior

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, os bens penhorados nos autos:**Ação: Precatória Cível (Execução)**

Proc. n.º 0027 03 022268-4

Exequente: Dinarde Francisco Gonçalves Madureira

Executado: Amazônia Celular

Carta Precatória Registrada sob o nº 1005 106153-8

Objeto da Praça:

- 01 (um) Computador Compaq Deskpro, com teclado compaq, mouse compaq, com tela de vídeo de 14 polegadas, série F918BW381149, em bom estado de conservação, completo com CPU, estimado em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Total da Avaliação: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

1ª PRAÇA: Dia 27/02/2007 às 10:30 h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

2ª PRAÇA: Dia 13/03/2007 às 10:30h, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum “Adv. Sobral Pinto”, sítio à Praça do Centro Cívico, s/n., nesta capital.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor **AMAZÔNIA CELULAR**, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no “Fórum Advogado Sobral Pinto”, e publicado em Jornal de circulação local, na forma dos arts. 686, 687, § 5º e 698, CPC.

Boa Vista - RR, 22 de janeiro de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível, Dr. Elvo Pigari Júnior.

Proc. nº 1005 114017-5

Ação: **Retificação de Registro Civil**
Requerente: **Marciano Santos Duarte**

Final de Decisão: Destarte à toda evidência há erro de contradição na decisão, erro material que ora sano, com fundamento no art. 463, inciso I, CPC, declarando a sentença para dela fazer constar como nome pelo qual o requerente passará a ser chamado **MAX SANTOS DUARTE**. Publique-se, por edital, no DPJ, na forma e para os fins da Lei de Registros Públicos. P.R.I. Boa Vista, 27/12/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

FINALIDADE: Para o conhecimento de todos.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n., Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 22 de janeiro de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Proc. nº 1006 146969-7

Ação: **Retificação de Registro Civil**
Requerente: **Kety Sena da Silva**

Final de Sentença: “Pelo exposto, e com manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Casamento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e os apurados em audiência, passando a requerente a chamar-se, em razão de casamento, **KETY SENNA MARTINS**. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Partes intimadas em audiência. Registre-se. Publique-se no DPJ para os fins da lei de registros públicos. As partes dispensam o prazo para recurso”, Boa Vista, 25/10/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

FINALIDADE: Para o conhecimento de todos.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n., Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 22 de janeiro de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

2.ª VARA CRIMINAL

PORTRARIA N°. 001/2007 - GABINETE, EM 24 DE JANEIRO DE 2007.

O MM. Juiz de Délcio Dias Feu, Respondendo pela 2ª Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, que prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de droga, estabelecendo normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar Estadual nº 517, de 13 de janeiro de 2006, que alterou os artigos 31, 41, 42 e 42-B, da Lei Complementar nº 002, de 22 de setembro de 1993, ampliando consideravelmente a competência da 2ª Vara Criminal, incluindo o processamento e julgamento de crimes contra os costumes e crimes contra criança, adolescente e idoso;

CONSIDERANDO a edição da Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e a portaria n.º. 065/2006, de 22 de setembro de 2006, do Corregedor Geral de Justiça, que estabelece a competência da 2ª Vara Criminal para processamento e julgamento das causas criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores lotados na 2.ª Vara Criminal, num total de 04 (quatro) servidores, incluindo o escrivão, para servirem a todos os atos cartorários e a sala de audiências;

CONSIDERANDO que a Assistente Judiciária ALDENEIDE NUNES DE SOUSA é designada para a realização das audiências.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que os servidores nominados abaixo, trabalhem 2 (duas) horas extras diárias no mês de fevereiro de 2007.

Djacir Raimundo de Sousa – Escrivão Judicial
Aldeneide Nunes de Sousa – Assistente Judiciária
Cezar da Silva Carneiro Junior – Assistente Judiciário
Isaias Andrade Leite – Assistente Judiciário

Art. 2º. Dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima; em 24 de janeiro de 2007.

Délcio Dias Feu
Juiz de Direito
Respondendo Pela 2.ª Vara Criminal

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

PORTRARIA N°001/07 – JECCRIM Boa Vista, 06/01/2007

O Doutor **ERICK LINHARES**, MM. Juiz Titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o período de férias da escrivã deste Juizado e da necessidade imprescindível da presença de um escrivão para pleno funcionamento cartorário,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MOISÉS TELES J. NETO**, Técnico Judiciário, matrícula 3010257, para responder pela secretaria deste Juizado, pelo período em que a titular estiver afastada, no período de 06/01/2007 a 06/02/2007.

II - Dê-se ciência aos servidores.

III - Publique-se.

Boa Vista/RR, 06 de janeiro de 2007

ERICK LINHARES
Juiz de Direito

PORTRARIA N°001/07 - JECCRIM Boa Vista, 06/01/2007

O Doutor **ERICK LINHARES**, MM. Juiz Titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o período de férias da escrivã deste Juizado e da necessidade imprescindível da presença de um escrivão para pleno funcionamento cartorário,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MOISÉS TELES J. NETO, Técnico Judiciário, matrícula 3010257, para responder pela secretaria deste Juizado, pelo período em que a titular estiver afastada, no período de 06/01/2007 a 06/02/2007.

II - Dê-se ciência aos servidores.

III - Publique-se.

Boa Vista/RR, 06 de janeiro de 2007

ERICK LINHARES
Juiz de Direito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **25 de janeiro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia **25/01/2007**:

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 480 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO ÚNICO DO PSB/RR - ELEIÇÕES 2006.
REQUERENTE: ELIETE RODRIGUES FARIAS,
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA CAMPANHA
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTRARIA N° 62, DE 25 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Resolução nº 05, de 9AGO99,

RESOLVE:

Tornar pública a escala de plantão dos Promotores de Justiça na Comarca de Boa Vista, para o mês de FEVEREIRO/2007:

3/4	DR. VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA
10/11	DRA. ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
17/21	DR. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
24/25	DRA. STELLA MARIS KAWANO D'AVILA TELEFONE DO PLANTAO: 9971.1305

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 63, DE 25 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, 2º Titular da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista, para participar de reunião conjunta da “**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO FÓRUM NACIONAL DE COORDENADORES DE CENTROS DE APOIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FONCAIJ, CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS - CNPG e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MAGISTRADOS E PROMOTORES DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ABMP**”, a realizar-se nos dias 27 e 28JAN07, na cidade de São Paulo/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 64, DE 25 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Dr. **LUIS CARLOS LEITÃO LIMA**, 1º Titular da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista, para responder pelas atribuições do 2º Titular da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista, nos dias 27 e 28JAN07, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 24/01/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000171-1 PROT.:23/01/2007
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:FRANCISCO BATISTA DE SOUSA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000172-5 PROT.:24/01/2007
CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE:OLIVEIRA E PAIVA LTDA
ADVOGADO:RONALDO MAURO COSTA PAIVA
REQDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :2

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0

DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 23/01/2007**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM****I-DISTRIBUICAO**
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000161-9 PROT.:19/01/2007
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO:EDSON MAIA DE ALMEIDA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000164-0 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:PATRICIA DA SILVA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000165-3 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000166-7 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000167-0 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000168-4 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:IGNORADO
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000169-8 PROT.:22/01/2007
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:CONSELHO RÉGIONAL DE ECONOMIA 10A REGIAO - CORECON/MG
 ADVOGADO:MARCO PAULO DENUCCI DI SPIRITO
 EXCDO:BELGERRAC VILELA BATISTA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000163-6 PROT.:19/01/2007
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:EDSON MAIA DE ALMEIDA
 ADVOGADO:EDIR RIBEIRO DA COSTA
 REQDO:JUSTICA PUBLICA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000170-8 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO:EDSON MAIA DE ALMEIDA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :7

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :9

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700031-6 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::JOAO ALVES DOS REIS
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700032-0 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::JOAO ALVES DOS REIS
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700033-3 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::DAGMARIA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700034-7 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::DAGMARIA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700035-0 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::DANIA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700036-4 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::ELIZABET MONTEIRO DA COSTA
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700037-8 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::IZANETE MENDES DE ALMEIDA
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700038-1 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::NARCISO JERONIMÓ RAPOSO
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700039-5 PROT.:23/01/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MARIA DE LOURDES DA SILVA LOPES
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :9
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :9

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 191-B => 001
 RR 169=> 002
 RR 149-B=> 003
 RR 178=> 004
 RR 155 =>005
 RR 209A => 006
 RR 249 => 008
 RR 368 => 009
 RR 368 => 010
 RR 406 => 011
 RR 269 => 012
 RR 149A => 013
 RR 169 => 014

1.^a VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
 FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2007**AUTOS COM DESPACHO**

001 - 2005.42.00.001574-3
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉ : MARIA ANTONIA COSTA ARAÚJO
 ADVOGADA : JOSY KEILA B. DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação (fls. 179/188) nos seus efeitos devolutivos e suspensivos. Vista à apelada para apresentar as contra-razões de apelação. Em seguida, subam ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1^a Região. Publique-se.”

002 - 2004.42.00.001545-5
 CLASSE : 15201 – MEDIDA CAUTELAR PENAL
 ASSECURATÓRIA/SEQÜESTROS/OUTRAS
 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQUERIDO : TELÉSFORO PIRES NETO
 ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO CORREIA, OAB/RR 169

DESPACHO: “Acolho requerimento ministerial de fls. 142/143. Expeçam-se alvarás de levantamento das pedras arrematadas em favor dos adquirentes **José Ferreira da Silva e GAR Mineração, Comércio, Importação e Exportação Ltda.** Após, cumpra-se a decisão de fl. 43, acerca da transferência à SENAD dos valores apurados em leilão, excluindo a importância referente à tarifa de serviço prestado pela CEF (fls. 66/68) correspondente a 2€ do valor da avaliação. Publique-se e vista ao MPF.”

003 - 2007.42.00.000066-5
 CLASSE : 15301 – INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
 REQUERENTE: SUELEN DAYANA MOURA REOLON
 ADVOGADO : KECIA NOGUEIRA FEITOSA, OAB/RR 149-B
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DESPACHO: “Defiro o requerimento ministerial de fls. 07/08. Intime-se o requerente para promover juntada a estes autos dos documentos requeridos. Após, vista ao MPF. Publique-se.”

AUTOS COM DESPACHO

004 - 2007.42.00.000065-1
 CLASSE : 15301 – INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
 REQUERENTE: GENIVALDO ALVES MACADO RODRIGUES
 ADVOGADO : BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO,
 OAB/RR 178
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DESPACHO: “Acolho a promoção ministerial. Intime-se o requerente para promover juntada a estes autos dos documentos mencionados pelo MPF à fl. 15 (itens *a* e *b*). Após, vista ao MPF. Publique-se.”

2^a VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretor de Secretaria em Exercício
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2007**AUTOS COM DECISÃO**

005 - 2005.42.00.002341-1
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA – SINDSEP / RR
 ADV : OAB/RR 155 – ANTÔNIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
 Decisão : Defiro o pedido de exclusão de VALMIR TAVARES DA SILVA (fl. 115). Cite-se. Publique-se.

006 - 2004.42.00.000977-7
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : GERSON LOPES GOMES
 ADV : OAB/RR 209A – MARGARIDA BEATRIZ ARZA E OUTROS
 RÉU : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS E OUTROS
 Decisão : Matéria de fato e de direito já suficientemente esclarecida. Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.

AUTOS COM DESPACHO

007 - 2006.42.00.000971-2
 CLASSE : 5209 – ALVARÁ E OUTROS PROCED JURISD VOL
 REQTE : RAIMUNDA CUNHA DO NASCIMENTO
 DEF. PÚB. : GERSON PARQUER DE SOUZA
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Despacho : Antes de decidir, determino a intimação da CEF para esclarecer se a requerente está sem movimentar sua conta no FGTS há mais de três anos. Publique-se.

008 - 2005.42.00.001400-8
 CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PUB IMPROB ADMINISTRATIVA
 REQTE : MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE / RR
 ADV : OAB/RR 249 – FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS
 REQDO : NERTAN RIBEIRO REIS
 Despacho : Vista ao MPF. Publique-se.

009 - 2005.42.00.002139-4
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ADILSON PINTO DO NASCIMENTO
 ADV : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA E OUTRO
 Despacho : O INCRA contestou o feito (fls. 33/48) apesar da certidão *supra*. Diga o autor sobre as preliminares. Publique-se.

010 - 2007.42.00.000112-9
 CLASSE : 1701 – AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
 AUTOR : MARIA IVANIRA DOS SANTOS ALVES
 ADV : OAB/RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho : Condiciono o deferimento da gratuidade a pessoal e expressa declaração de hipossuficiência. Publique-se.

011 - 2007.42.00.000058-0
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ANDREA MOURA FERNANDES
 ADV : OAB/RR 406 – JOSÉ OTÁVIO BRITO
 RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)
 Despacho : Defiro o pedido de justiça gratuita. Por não vislumbrar a possibilidade de iminente perecimento de direito, protraio o exame da antecipação dos efeitos da tutela para após a contestação. Cite(m)-se. Publique-se.

012 - 2000.42.00.002043-7
 CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : ROBERVAL MENDES DA SILVA E OUTROS
 ADV : OAB/RR 269 – RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAIS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Despacho : Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.
 013 - 1999.42.00.001693-4
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIÃO
 EXCDO : ALCEU DAL CORREA
 ADV : OAB/RR 149A – MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
 Despacho : Diga a exequente em 48h, sob pena de extinção. Intime-se pessoalmente. Publique-se.

014 - 2007.42.00.000063-4
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : BARRUDADA PALACE HOTEL LTDA
 ADV : OAB/RR 169 – JOSÉ APARECIDO CORREIA
 RÉU : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
 Despacho : Oportunizo ao patrono da parte autora regularizar sua representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, tendo em conta que a autora não outorgou poderes de representação à ora outorgante junto a Justiça Federal (fl. 7). Logo, os poderes outorgados à fl. 6 restam viciados. Publique-se.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ANTONIO TEOTONIO NOGUEIRA e ELDALICE DE OLIVEIRA SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Alequer, Estado do Pará, nascido a 20 de novembro de 1970, de profissão cozinheiro, residente Rua Idelson Cortez, 48, Jardim Floresta, filho de **TEOTONIO GENTIL DE JESUS e de MARIA EMILIANA NOGUEIRA**

ELA é natural de Boa Vista, Estado do Pará, nascida a 5 de novembro de 1975, de profissão auxiliar judiciário, residente Rua José Aleixo, 317, Liberdade, filha de **RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUZA e de IDA MÁXIMO DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 24 de Janeiro de 2007.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

Corregedoria Geral de Justiça

Ovidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

Diário do Poder Júdiciário Provimento N° 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henrique Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
 Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
 Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
 (95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL 0800 280 8580



Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
 Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
 (Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
 (Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108